



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4484-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	47
PRESIDÊNCIA.....	47
DIRETORIA GERAL.....	50
CENTRAL DE COMPRAS.....	62
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	62
DIRETORIA FINANCEIRA	65
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	68
ESMAT	70

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pautas

PAUTA JUDICIAL

7ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 7ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 02 de maio de 2019, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002564-61.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

ADVOGADA: KARE MARQUES SANTOS.

IMPETRADOS: PRESIDENTE COM. GEST. ENQ. E PROGRESSÃO CGESP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020397-29.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JODIVAN BENEVIDES DA SILVA.

ADVOGADO: RAILAN PAIVA CARVALHAES.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003279-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

4-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001654-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002737-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO.

ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

6-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000115-33.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RUBENS PEREIRA BRITO.

ADVOGADA: ELISIANE FERREIRA MACHADO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000407-18.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

8-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001236-96.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DIONE ALVES COSTA.

ADVOGADA: VALÉRIA PEREIRA ARAÚJO MOTA DOS SANTOS.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

9-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002269-24.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WELBER GUSMAO BARRETO.

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO..

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

10-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002765-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA ALICE DOS SANTOS REIS.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

11-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003786-64.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANGELICA LINS LINHARES PEIXOTO PINHEIRO.

ADVOGADO: DANIEL CONCHON FÁVARO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

12-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003992-78.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EURACI RAMOS COUTINHO LIMA.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

13-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022394-47.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: HELTON FERREIRA SANTOS.

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****14-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023901-43.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PATRICIA CORDEIRO MARMORE.

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****15-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0025737-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WAGNER LUIS DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****16-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0030400-43.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.****17-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000568-28.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILIANO RODRIGUES DE ASSIS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****18-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000638-45.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LUCIANO GERMANO MENDES.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****19-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001883-91.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARCOS AURELIO CARVALHO DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

20-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003526-84.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CINTHIA PAULA DE LIMA.

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

21-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020949-91.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: KAROLAINY SILVA MELO.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

22-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0027186-44.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DEUMARY COELHO FURTADO.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

23-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028612-91.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: AÉCIO JOSÉ DE MOURA.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

24-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0028975-78.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

25-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029248-57.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WYLDERSON RESENDE CARNEIRO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029865-17.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NEIVALDO JERONIMO DA SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

27-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0016896-67.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: MÁRCIO SANTOS BRITO.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**.

28-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0020230-12.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: DURVAL PEREIRA SOARES.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**.

29-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021010-49.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: HENRIQUE WAGNER JACOME DE SOUSA JUNIOR.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**.

30-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021016-56.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: JOÃO SERGIO FELIX ROCHA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**.

31-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021027-85.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO CARDOSO PORTO.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**.

32-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021068-52.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: WELTON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR: IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.****33-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL - PET 0021072-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: JEANE FRANCA COSTA.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR: IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.****34-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CUMSEN 0021122-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS.

REQUERIDO: RONEY FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE.

RELATOR: IMPUGNAÇÃO: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA.****35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015585-41.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

EMBARGADO: JOSE ALOIZIO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****36-AGRAVO INTENO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003649-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

AGRAVADO: PATRICIA DE BRITO COSTA E CASTRO.

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****37-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004460-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

AGRAVADO: SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO.

ADVOGADA: JENNIFER DAIANE DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****38-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018149-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTERIO DOS SANTOS.

AGRAVADO: CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

39-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000109-26.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MEIRE LÚCIA DE ARRUDA E SILVA FAIS.

ADVOGADO: MARCELLO DE SOUZA MATOS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

40-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002759-46.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA CARLA DE AGUIAR COUTINHO.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

41-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002843-47.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RODRIGO MARTINS DE CARVALHO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

42-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003865-43.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ELIVANIA OLIVEIRA DIAS.

ADVOGADO: MARCELO NETTO DE RESENDE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

43-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004446-58.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSE CARDOSO DE MOURA NETO.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

44-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004920-29.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA CAROLINA CAMARGO ROCHA.

ADVOGADA: DAIELLY LUSTOSA COELHO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**.

45-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003791-28.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: ANUAR JORGE AMARAL CURY.

REQUERIDOS: **LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA, CELIA BARNABE DA SILVA CAFIERO, ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO e ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA.**

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA e RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

46-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002438-11.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ANTONIO LÁZARO LIMA SAMPAIO.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

47-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0000869-72.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: JONISMAR CHAVES DE ABREU, JANETE MONTEIRO GOMES.

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO, MARCOS FERREIRA DAVI

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

48-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021786-49.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAEL LUIZ SILVA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

49-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0001500-16.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RENATA COELHO BARBOZA LIRA.

ADVOGADO: JAIRO BARROS DUARTE.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

50-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002368-91.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANA LÚCIA ALVES FERREIRA.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, BERNARDINO DE ABREU NETO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

51-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002652-02.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIO CESAR PRIOLI DIÓGENES.

ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

52-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003021-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: MÁRCIA ARAÚJO LELIS.
ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

53-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003621-17.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: EVERTON GOMES DO ROSARIO MOREIRA.
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

54-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020167-84.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES.
ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA – EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017017-95.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: JOÃO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016220-22.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
EMBARGADO: MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO.
ADVOGADA: LIDIA PRISCILA DE SOUZA LINDOSO DOS SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.**

57-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003250-53.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.
AGRAVADO: MAURO DA SILVA BATISTA.

ADVOGADO LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

58-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0029303-08.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: LUIS CARLOS RODRIGUES SALES.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS.

59-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0001611-97.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

60-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002859-98.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GEORGES AIRES NUNES.

ADVOGADA: ANA PAULA LEOBAS MARACAÍPE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0002897-13.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS EDUARDO RIBEIRO ROCHA.

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

62-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003267-89.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALICIO BORDE.

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

63-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0003282-58.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LUIS EDUARDO DOS SANTOS.

ADVOGADA: ANA CAROLINA BERNARDES PORTILHO.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des MARCO VILLAS BOAS.

64-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012976-22.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAUJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

65-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0020499-51.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EDUARDO MENDES DA ROCHA.

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

66-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021325-77.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: EMIVAL RAMOS CAIADO.

ADVOGADO: FERNANDO QUEIROZ POLETTO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

67-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0021707-70.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: LWDIANO CARDOSO BARBOSA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

68-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0022179-71.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WILLIAM JESSIMON DE SOUZA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

69-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0023373-09.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRADO: CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO.

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

IMPETRANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

70-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0024358-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CRISTOVAO LOPES DA SILVA.

ADVOGADA: MAGNA GOMES BARROS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**-EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, dia 23 de abril de 2019.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o executado NASCIMENTO & VELOSO LTDA – CNPJ Nº 15.091.257/0001/73, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0001165-73.2018.827.2702 – Chave 522211060018, que lhe move BANCO DO BRADESCO S/A, para que no prazo de 03 (três) dias úteis efetue o pagamento da dívida (CPC art. 829, caput), no valor de R\$336.503,05 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e cinco centavos). Ficando INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do ART. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, at. 915) e ainda CIENTE de que: A) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorárias será reduzida pela metade (NCPC), art. 827, § 1º); B) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custos e honorários de advogado (NCPC, art. 916).

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA os (a) acusados (a): EDJANES RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 15/05/1989, CPF nº 025.469.341-55, filho de Antonio Ramos dos Santos e Eva Almeida dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Araguaia s/nº, Santa Terezinha/TO, nos autos de Ação Penal nº 0000264-73.2016.827.2703, por estar (em) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELEISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado GEFERSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, União Estável, Pintor, nascido aos 12.12.1995, natural de São Gabriel/BA, filho de Necivaldo Pereira da Silva e de Onélia Maria de Oliveira, portador do RG nº 20.521.623-48SSP/BA, com endereço na Rua das Mangueiras, s/nº Angico-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como da vítima CAMILA DA SOUSA LEMOS, brasileira, união estável, autônomo, nascida aos 20.06.1993, filho de José Pereira de Lemos e Josefa de Jesus Sousa, portador do CPF nº 859.919.795-96, com endereço na Rua das Mangueiras, s/nº, Angico –TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de inquérito policial nº 0000907-60.2018.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Com essas considerações, em consonância com o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Estando preso, expeça - se, com urgência, o Alvará de Soltura para que o investigado seja imediatamente colocado em liberdade, desde que não esteja preso por outro motivo. Após o trânsito em julgado, ou com a desistência do prazo recursal pela acusação, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Ananás - TO, 14 de abril de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELEISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado ELIESIO JOSÉ, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 57, Centro, em Ananás / TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como da vítima JAQUELINE BRITO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 23.09.2000, natural de Palestina- PA, filho de Manoel de Jesus da Silva e Tania Maria Pereira, portador do RG nº 832.9878 SSP/TO, com endereço na Rua 15 de Novembro, Centro, próximo da Feira em Ananás / TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de inquérito policial nº 0000944-87.2018.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Com essas considerações, nos termos do art. 16 da Lei 11.340/06 c/c art. 107, inciso VI do CPB, EXTINGO A PUNIBILIDADE de ELIESIO JOSÉ, ante a retratação da vítima. Após trânsito em julgado, archive-se. Às providências. Ananás - TO, 10 de abril de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 0007557-22.2015.827.2706 Chave do processo: 116941675115

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 175391.02

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Requerido(s): HONAIDE BUENO DE LIMA PEREIRA - CPF n. 736.103.301-63

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo eEscrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos doprocesso acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCALINCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívidaexequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena deser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICARde que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útilseguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo paraembargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor emexecução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar orestante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês,caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serãosuspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento dequalquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento doprocesso, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre ovalor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo,seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso depagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do

débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12 de março de 2019. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos n. 2009.0006.7584-3 (5000877-43.2009.827.2706) - AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por WILSON GOMES MAGALHÃES e WILDA GOMES DUTRA MAGALHÃES em desfavor de CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS D ERODOVIA LTDA, sendo o presente para CITAR TECEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Fortaleza, lote n. 02, quadra Q, Setor Brasil, Araguaína/TO, com área de 360m², sendo pela Rua Fortaleza 12,00 metros de frente; pela linha do fundo 12,00 metros, limitando com o lote n. 14, 30,00 metros pela lateral direita, limitando com o lote de n. 03, 30 metros pela lateral esquerda, limitando com o lote de n. 01, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (24/08/2011).

Autos n. 0001362-16.2018.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor RONALDO PEIXOTO VALADAO

Requerido HUGO RODRIGUES SILVA - REVEL

ATO ORDINATÓRIO - ART. 1.010, § 1º, DO CPC - FICA A PARTE REQUERIDA (REVEL) INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS, AO RECURSO DE APELAÇÃO DO EVENTO 57.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **LEANDRO LOPES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 01/12/1997, filho de Gleycy Galvão Silva e Lourivan Lopes da Silva, portador do RG nº 1.233.382 SSP/TO, inscrito no CPF 058.377.341-98, residente e domiciliado na **Rua 07, Qda 09, lote 25, nº 491, setor Coimbra, nesta cidade**, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do **artigo 157, § 2º, inciso II e § 2º-A, inciso I do CP**, nos autos da ação penal nº 0003746-15.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do documento no evento 1, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer **defesa preliminar**. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu, HORADES DA COSTA MESSIAS, escrivã/escrevente judiciária, digitei o presente.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Processo nº 0005429-29.2015.827.2706, ajuizada por DIAN CARLOS RIBEIRO DO CARMO em face de DIVINO DIONÍZIO SOUZA CARMO, sendo o presente para INTIMAR: o requerente na pessoa de sua genitora Santana Ribeiro da Conceição, brasileira, solteira, diarista, portadora do Registro Geral nº 1.224.421 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.682.291-09, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio

de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de abril de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou deleconhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 0021031-60.2015.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIVONE OLIVEIRACARVALHO, CPF/CNPJ nº 441.530.741-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do r. sentença proferido no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. "E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019 (04/04/2019). Eu, PAULACAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0006623-25.2019.827.2706

Acusado: B. I. F. D.

Vítima: K. A. B.

Edital de intimação do denunciado B. I. F. D. da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. e) Fixo os alimentos provisórios em favor do filho comum do casal HUNTER ISSAEL BRITO DUARTE no valor de 30% sobre o salário mínimo vigente, a serem pagos até o décimo dia de cada mês, mediante depósito pelo requerido em conta bancária a ser indicada pela vítima no ato da notificação. INDEFIRO, o pedido de restrição ou suspensão de visitas, visto que não nada nos autos que comprove algum mal ao infante. Dada a natureza precária deste feito de sumária cognição, ressalto que as questões cíveis - tais como divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, alimentos, visitação e filiação - devem ser resolvidas, de forma definitiva, por meio de ação própria na vara de família competente. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0009511-69.2016.827.2706

Acusado: W. G. DE S.

Vítima: S. R. C.

Edital de intimação da vítima S. R. C. da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "..Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: 0011531-67.2015.827.2706

Acusado: R. P. DA S.

Vítima: M. L. G. N.

Edital de intimação da vítima e denunciado R. P. DA S. e M. L. G. N. da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0007502-66.2018.827.2706

Acusado: JOSÉ NERO DA SILVA

Vítima: POLIANA SOUSA DOS SANTOS

Edital de intimação do denunciado. POLIANA SOUSA DOS SANTOS da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSÉ NERO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 28/11/1978, filho de João Ribeiro da Silva e Maria Rita Nero da Silva, residente na Rua das Palmeiras, Qd. 07, Lt. 30, setor Araguaína Sul em Araguaína/TO; das imputações previstas no artigo 129, § 9º, e artigo 147, em concurso material de crimes, nos termos do artigo 69, todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA 30 DIAS.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Arapoema/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com TRINTA DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Criminal, com Sede na Avenida Castelo nº 685, tramita os autos de 000033-26.2019.827.2708- CHAVE: 127343342619, Ação Medidas Protetivas de Urgência, proposta propostas por E.F.S em face de ELVIS DA SILVA SANTANA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ELVIS DA SILVA SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da r. decisão, nos seguintes termos: (...)Ante o exposto, concedo a representante ELIANE FERREIRA DA SILVA as Medidas Protetivas, previstas no art. 22 da Lei 11.340/2006, em face do representado ELVIS DA SILVA SANTANA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 25.07.1982, natural de Imperatriz/MA, filho de Editi Alves da Silva, residente na Rua do Comércio, s/n, casa de tábuas, próximo ao bar do mirindiba, Arapoema/TO, que deverá cumprir integralmente todas as medidas protetivas acima mencionadas tudo sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada descumprimento, além do crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/06, além da possibilidade de decretação de sua prisão preventiva. Intime-se ainda a vítima das medidas protetivas deferidas em seu favor, a qual deverá ser intimada no endereço Rua Padre Feijó, 310, Setor Santa Rosa, Arapoema/TO. Comunique-se a Autoridade Policial do teor da presente decisão que concedeu as Medidas Protetivas em prol da vítima e em face do representado. Serve a presente decisão como Mandado Judicial de Notificação bem como Termo de Compromisso do representado fins cumprimento das Medidas Protetivas deferidas em favor da representante. Comunique-se o (a) douto (a) representante do Ministério Público das Medidas Protetivas aplicadas (art. 19, § 1º, da Lei 11.340/06). Ciência da presente também a nobre Defensoria Pública. Cumpra-se. Arapoema/TO, data do evento sistema e proc. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - Port. 2165/2018 m- GAPRE/TJTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE NOVENTA DIAS. De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, DA Comarca de Arapoema/TOCOMARCA DE ARAPOEMA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica a vítima : MARINEIDE ARAÚJO BOTELHO, brasileira, solteira, natural de Araguaína-TO, filha de Manoel Pinto Botelho e de Maria Araújo Botelho, nascida aos 05/04/1977, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DEFERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS (LEI Nº 11.340/2006) E MANDADO JUDICIAL DE NOTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO E TERMO DE COMPROMISSO, BEM COMO DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DEFERIDAS EM SEU FAVOR. A Autoridade Policial comunicou que no dia 16/11/2017, compareceu na Delegacia de Polícia Civil, a Senhora Marineide Araújo Botelho e solicitou as Medidas Protetivas previstas na Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, mencionando que sofreu ameaças por parte de seu ex companheiro Eterno Rodrigues Pereira Filho. Relatados. Decido. No caso sub examine, diante do narrado pela Autoridade Policial nos autos do presente, o acolhimento do pedido de aplicação das Medidas Protetivas para a representante é impositiva. Da análise do teor das declarações da vítima Marineide Araújo Botelho, conforme se infere nos autos, é sim razoável entender que o representado praticou as agressões em face da vítima, ora representante, e visando resguardar a sua integridade física e

psicológica da vítima, o deferimento das Medidas Protetivas, previstas na Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, requeridas deve ser acolhido de plano. Dessa forma, obedecendo aos princípios da Dignidade da Pessoa Humana (art.1º, III, da CF), da Segurança (art. 5º, caput), da Assistência à Família (art. 226, § 8º da CF) e da Proteção, conforme disciplina o art. 1º e art. 19, § 1º, da Lei nº 11.340/06, defiro as seguintes medidas protetivas para resguardar a integridade física da ofendida. 1. Proibição ao agressor de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e de suas testemunhas, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/06); 2. Proibição ao agressor de frequentar à residência da ofendida, bem como seu eventual local de trabalho, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica (art. 22, III, "c", da Lei nº 11.340/06); 3. Proibição do agressor de manter qualquer contato com a ofendida, seus familiares, e testemunhas, seja via terceiros, telefones ou qualquer outro meio de comunicação; Deverá o agressor comparecer no primeiro dia útil seguinte ao CAPS Municipal, fins entrevista com Psicóloga(o) e devido tratamento, cabendo ao representado a comprovação quinzenal em Juízo de seu comparecimento ao referido Centro de Atendimento, bem como o comparecimento a todos os atos processuais, tudo sob pena de decretação de sua prisão preventiva. Ante o exposto, concedo a representante Maria Araújo Botelho as Medidas Protetivas, previstas no art. 22 da Lei 11.340/2006, em face do representado ETERNO RODRIGUES PEREIRA FILHO, brasileiro, desocupado, nascido aos 18.10.1978, natural de Pau D'arco/TO, filho de Eterno Rodrigues Pereira e de Jacira Taverny de Alencar, endereço não informado nos autos, o qual deverá obtido através da vítima, que deverá cumprir integralmente todas as medidas protetivas acima mencionadas sob pena de decretação de sua prisão preventiva ntime-se ainda a vítima Marineide Araújo Botelho, brasileira, solteira, lavradora, nascida aos 05.04.1977, filha de Manoel Pinto Botelho e de Maria Araújo Botelho, residente na Rua Maranhão sobrinho, 970, Centro, Pau D'arco/TO, das medidas protetivas deferidas em seu favor. Comunique-se a Autoridade Policial do teor da presente decisão que concedeu as Medidas Protetivas em prol da vítima e em face do representado. Serve a presente decisão como Mandado Judicial de Notificação bem como Termo de Compromisso do representado fins cumprimento das Medidas Protetivas deferidas em favor da representante. Comunique-se o (a) douto (a) representante do Ministério Público das Medidas Protetivas aplicadas (art. 19, § 1º, da Lei 11.340/06). Ciência da presente também a nobre Defensoria Pública. Cumpra-se. Arapoema/TO, 29 de agosto de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito".

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 5000041-37.2009.827.2717 (chave do processo nº 634573286113), promovido(a) por JOAQUIM DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, RG 1956133 SSP-GO e CPF 370.934.521-91 (falecido) em face de LÉLIO ROBERTO COSTA MORENO, e por meio deste INTIMA OS EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DO AUTOR para que promovam o andamento da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, sucedendo o autor na ação, fazendo a regular habilitação, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, _____ SILMAR DE PAULA, digitei. assinado eletronicamente KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz(a) de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Usucapião nº 0000689-87.2018.827.2717 (chave do processo nº 309977980318), promovido por OSVALDO JOAQUIM BITTENCOURT, em face de ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ GONÇALVES, e por meio deste CITA OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, manifestem-se acerca do pedido inicial no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Figueirópolis/TO, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, _____ VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico judiciário digitei. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis-TO, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ELEZABETHE REIS SARAIVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº187.774 /SSP/TO e inscrita no CPF nº 736.191.671-68, nascida em 20/12/1971, natural de Araguaçu - Tocantins), portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeado CURADOR, sua irmã, ROSANGELA SOUSA SARAIVA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrito no RG n.

1.508.333 - SSP-TO e CPF n. 759.183.071-68, e-mail (não informado), residente e domiciliado na rua 11 nº 210, centro, (próximo ao Colégio Estadual Alair Sena), Figueirópolis-Tocantins, nos autos de Interdição de nº 0000461-15.2018.827.2717, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 52 a seguir transcrita: "Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de DECLARAR a incapacidade de ELEZABETHE REIS SARAIVA ao exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, DEFINIR que a CURATELA da requerida dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, pelo que para o exercício da curatela nomeio a autora ROSÂNGELA SOUSA SARAIVA, como curadora definitiva da interditanda. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditanda, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditanda, atos sujeitos a prestação de contas, perante órgãos públicos, em especial, no órgão previdenciário. A Curadora definitiva não poderá alienar bens da interditanda sem prévia autorização judicial.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis-TO, aos 05 de abril de 2019. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão Judicial, digitei e assino. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 5000011-28.2011.827.2718. Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A. Advogado: Marco Antonio R. de Souza, OAB/SP nº 149.216: Requerido NOE SOARES DE ARAÚJO. Advogado: FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, BANCOPANAMERICANO., CNPJ Nº 59.285.411/0001-13, com sede na Av. Paulista, nº 2240, São Paulo-SP, para os termos de Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 5000011-28.2011.827.2718, tendo como parte(s) o autor BANCO PANAMERICANO S/A e Reu NOE SOARES DE ARAÚJO, do teor da sentença da presente ação, tudo de conformidade com a sentença seguinte: ...“Ante o exposto, extingo o feito sem resolução do mérito. Fica pela parte autora o pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Incabível honorários advocatícios por ausência de resistência. Desta sentença, intime-se as partes na pessoa de seus respectivos patronos eletronicamente. Havendo interposição de recursos, cumprir os seguintes procedimentos. a) Interposto recurso de embargos de declaração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, certifique-se a análise do respectivo prazo, fazendo conclusão logo em seguida, não se sujeitando a preparo, nos termos dos arts. 1022 e 1023 do NCPC; b) Caso seja interposto recurso de apelação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxas judiciárias, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoar o recurso interposto (§1º do art. 1010 do NCPC); c) Cumprido o item anterior, remeta-se os autos à instância superior, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º do art. 1010 do NCPC. E não havendo recursos interpostos, certifique-se o trânsito em julgado, com menção expressa da data de sua ocorrência (art.1006 do NCPC). Tudo cumprido, archive-se o feito, com baixa definitiva. Filadélfia - TO em 26 de março de 2019. As) Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito em substituição automática.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e tres dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23.04.2019) Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito Substituto o digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS: 0001254-14.2019.827.2718: **Ação:** Procedimento Comum Cível: **Requerente:** CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE, ESTREITO ENERGIA S/A, VALE S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO e ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A: **Advogado:** Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO SC12049: **Requerido:** ANTONIO ROSARIO DA SILVA e MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA: O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Filadélfia – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento Comum Cível registrada sob o n. 0001254-14.2019.827.2718, na qual figura como requerente CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE, ESTREITO ENERGIA S/A, VALE S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO e ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A e por meio deste, CITAR os demais interessados, com prazo de 20 (vinte) dias para os demais interessados, com as advertências acima, nos termos do art. 576, parágrafo único c/c inciso III do art. 259 do CP. Para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 577), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia-TO, aos 08 (oito) dias do mês

de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito em substituição.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0005529-31.2018.827.2721– Chave do processo: 659475354718

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560

Executado: CLEIANE COSTA DE SOUSA

SENTENÇA do Evento 21 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas processuais, bem como em honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006046-36.2018.827.2721– Chave do processo: 468761899518

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA TO7560 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: MARIA BARBOSA DE SOUSA

SENTENÇA do Evento 19 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006467-26.2018.827.2721– Chave do processo: 608991428618

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

SENTENÇA do Evento 17 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006530-51.2018.827.2721– Chave do processo: 278991044018

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY TO8900

Executada: VANDERLEIA ALVES BEZERRA

SENTENÇA do Evento 21 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006613-67.2018.827.2721– Chave do processo: 238221358218

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: ASLETE PEREIRA DA COSTA

SENTENÇA do Evento 18 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarái/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADA a executada da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0006947-04.2018.827.2721– Chave do processo: 139065159218

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS

Advogados: GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720 e PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976

Executada: DONIZETH GUERRA DE AGUIAR

SENTENÇA do Evento 19 de 22/04/2019: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condono o executado em custas remanescentes, se houver. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial para levantamento dos honorários advocatícios depositados em juízo, procedam-se as anotações necessárias, dêem baixas e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guarái/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM 15 DIAS

Medida Protetiva de Urgência. : 0001913-14.2019.827.2721. Requerente: MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA Requerido: LEANDRO RODRIGUES PEREIRA. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guarái - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como **Autor LEANDRO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, união estável, desocupado, nascido aos 22.03.1987, filho de Valdivino Ferreira Filho e Delvita Rodrigues Carvalho Sousa, inscrito no CPF sob o nº 056.531.321-52, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos da medida protetiva de urgência, fica INTIMADO PELO PRESENTE, dos termos da r. decisão que **DEFERIU** o requerimento de medidas protetivas de urgência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarái, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 0000260-74.2019.827.2721. Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL Código de Assunto: Art. 155, § 1.º do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO . O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guarái - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra: NOME COMPLETO: **RENATO BATISTA DOS SANTOS**. Filiação: Odon Pereira dos Santos e de Clarice Batista dos Santos. Data de Nascimento: 12.10.1979. Naturalidade: Gaurái/TO. Sexo: MASCULINO. Profissão: Prej. Endereço: Av. Paraíba, 1505, Centro, Guarái/TO. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções Art. 155, § 1.º do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA CITADO PELO PRESENTE, dos termos da denúncia do evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto termos art. 396-A, Caput, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guarái, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0005066-89.2018.827.2721, ajuizada por CREMILDA DE FREITAS OLIVEIRA e em face de JOSEFA DE FREITAS OLIVEIRA, brasileira, viúva, relativamente incapaz, inscrita no RG nº 1.891.661 SSP/GO, e no CPF nº 645.392.291-68, residente e domiciliada na Rua 08, em frente ao prédio da Justiça Eleitoral, nº 1096, Centro, Guaraí-TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, acometida de Demência Vasculare e Infarto cerebral (CID-10 F01.9/ I63.3), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua filha a Sra. CREMILDA DE FREITAS OLIVEIRA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 40, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...)Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de JOSEFA DE FREITAS OLIVEIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda a sua filha CREMILDA DE FREITAS OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimado o curador da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face de ela ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito". Sentença proferida em audiência realizada aos 10 de abril de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/04/2019). Eu, BELIZA DA CRUZ CAMPOS, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0001507-24.2018.827.2722

Ação: GUARDA JUDICIAL

Requerente: LUIZ HUMBERTO GEDDA

Requerido: MIRELLE MARTINS DE SOUSA

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MIRELLE MARTINS DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 972.463.871-53, portadora da cédula de identidade RG nº 5901505 SSP/GO, demais qualificações desconhecidas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2019. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Cepema **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0008380-74.2017.827.2722 REEDUCANDO: LUCAS FRANCLINO DE SALES Advogado: Defensoria Pública do Tocantins **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 22.05.2019 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 23 de abril de 2019. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, advogado da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

Vara de execuções penais**Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº **0007250-83.2016.827.2722**, que o Ministério Público, como Autor, move contra a acusada **MARIA MÁRCIA DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 25 de abril de 1986, natural de Juazeiro do Norte – CE, filha de Francisco Manoel de Jesus e de Maria de Lurdes de Jesus, portadora da carteira de identidade RG n.º 1370855 – SSP/GO, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, a qual foi denunciada como incurso nas sanções penais do artigo art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal, e como está em local incerto e não sabido, fica a pronunciada **INTIMADA da decisão de pronúncia** proferida no evento 156, dos autos suprarreferidos, cujo o dispositivo descreve em síntese: "(...)Isto posto, PRONUNCIO a acusada MARIA MARCIA DE JESUS sujeitando-a a julgamento pelo Tribunal do Júri desta comarca, como incurso na sanção do art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal.." Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, digitou o presente.

Ademar Alves de Souza Filho

Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

MIRANORTE**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0000202-56.2019.827.2726, chave de acesso 475388368619, requerido por RONES CLEITON CANTUARA SOBRINHO, brasileiro, portador do RG nº. 317.817 SSP/TO e ROBISCLEITON CANTUARA SOBRINHO, brasileiro, vendedor, portador do RG n.º 804.453 2ª Via SSP/TO, sendo o presente para CITAR eventuais terceiros interessados para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho proferido no evento 4 item 5, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0001518-75.2017.827.2726 - CHAVE: 751693642017

Classe Judicial: MONITÓRIA

Requerente: ASSTRAC – ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTADORAS E AUTÔNOMOS DE CARGAS

Advogado: Drª. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE OAB/TO 2450

Requerido: JOSÉ SILVA DE ARAÚJO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante do exposto: 1. Converto o mandado inicial em mandado executivo, constituindo o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC/2015. 2. Intime-se o requerente para que apresente demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do artigo 524, do CPC/2015; 3. Após, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento voluntário do débito, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor da condenação (art. 523, § 1º, CPC/2015); Acaso não haja o pagamento, proceda-se à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 523, § 3º, CPC/2015). 3.1. CIENTIFIQUE-O que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 525, caput, CPC/2015). Retifique-se a autuação. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Expeça-se o necessário. Intime-se. Data especificada no sistema e-proc. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em 1ª subst. automática.

AUTOS Nº. 0000308-52.2018.827.2726 - CHAVE: 655467010618

Classe Judicial: MONITÓRIA

Requerente: FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS – FACTO

Advogado: Drª. ALESSANDRA SOARES DA COSTA MELO OAB/DF 29047

Requerido: ADILTON JUNIOR BUCAR ALVES

Advogado:

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, converto o mandado inicial em mandado executivo, constituindo o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC/2015. Retifique-se a autuação. Considerando que o réu é revel e não constituiu advogado nos

autos, aguarde-se por 15 (quinze) dias, contados da publicação desse despacho, para que o devedor pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios no mesmo percentual, devendo ser intimado o credor para atualizar o débito exequendo. Após, venham conclusos para fins do artigo 854, do CPC/15, no localizador específico para de conclusão para penhora. Retifique-se a autuação. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Expeça-se o necessário. Data especificada no sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5001793-75.2013.827.2726 - CHAVE: 875765824413

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROC. DO ESTADO

Executado(s): BARROLANDIA COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS LTDA – ME, CLEUZA MARIA DE JESUS DA SILVA e MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil, bem como o próprio crédito tributário, nos termos do artigo 156, I do Código Tributário Nacional, em razão do adimplemento da dívida pelos devedores. De consequência: 1. Determino ao servidor (a) com atribuição para operacionalizar o sistema BACENJUD que proceda a transferência do valor bloqueado, relativo aos honorários de sucumbência, para conta judicial vinculada ao processo. Em seguida, expeça-se alvará eletrônico, nos termos das portarias 642 e 643 de 2018, em favor da APROETO – Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins: agência; conta corrente; Banco e CNPJ indicados na manifestação do evento 35. 2. Determino o desbloqueio dos veículos de propriedade dos executados, via sistema RENAJUD. (comprovante anexado no evento 32). 3. Expeça-se o necessário para desconstituição da penhora realizada no evento 11, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, o CRI competente comprovar o cumprimento do ato, sob pena de apuração de responsabilidade. Se necessário reitere. Custas finais, pelos executados. Transitada em julgado baixem-se os autos. Na sequência, à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais. P. R. I. C. Local e data certificados eletronicamente. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo: 30 (trinta) DIAS

“A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, Autos nº 5012788-12.2011.827.2729, ajuizada por TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do requerido MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 856.143.271-34 e RG nº 296.151 – SSP/TO, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 25 dias do mês de junho de 2018, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.”

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Cumprimento de Sentença nº 5004849-49.2009.827.2729 proposta por PEDRO SOARES DA MOTA em desfavor de BANCO ITAU SA, CAMP HOUSE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP e J.V. COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME. FICA(M) INTIMADAS(S) a(s) parte(s) requerida(s), CAMP HOUSE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP - CNPJ: 0851248000181 e J.V. COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME - CNPJ: 05104573000189, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que efetue(m) o pagamento voluntário do débito dos autos, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Fica(m) CIENTE(S), ainda, de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Valor do débito: 790.00 FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será nomeado curador em caso da ausência de sua

manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 28 de março de 2019 Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ Juiz de Direito

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0041671-10.2018.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANTONIO ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ANTONIO ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Rosangela Oliveira dos Santos, nascido aos 05/10/1989, natural de Feira de Santana-BA, inscrito no CPF nº 053.394.265-99, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0041671-10.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos autos de inquérito policial que na data de 04 de outubro de 2018, no período matutino, nas dependências do estabelecimento comercial denominado “Óticas Carol”, localizado no Plano Diretor desta Capital, o denunciado agindo voluntariamente, e com total consciência da ilicitude de seus atos, obteve para si, vantagem ilícita, mediante ardil, em detrimento da vítima Jackeline Fernandes dos Santos (conforme provas anexadas ao evento 1 dos Autos de IP). Exsurge dos autos investigatórios que a vítima, vendedora do estabelecimento comercial suso mencionado, local onde estavam sendo vendidos ingressos para um evento festivo que ocorreria nesta Capital (“Balada VIP”), foi abordada pelo inculcado, o qual, usando vestimentas (camiseta) da empresa responsável pela organização do evento (“bilheteria digital”), informou que precisaria de alguns ingressos, ocasião em que solicitou a bobina onde os ingressos eram impressos. Extrai-se do feito que a vítima Jackeline Fernandes, acreditando na versão apresentada pelo inculcado, entregou ao mesmo a “bobina” em que os ingressos estavam sendo confeccionados. Na posse de tal objeto o denunciado empreendeu fuga, pois tinha a intenção de vender os ingressos a terceiros e assim obter vantagem indevida em prejuízo alheio. Logo em seguida, desconfiando da atitude praticada pelo denunciado, a vítima entrou em contato com os verdadeiros organizadores do evento festivo e foi informada de que o caso se tratava de um golpe. Os fatos foram levados ao conhecimento da Autoridade Policial. O denunciado foi preso em flagrante dias depois por ter cometido outros crimes. Em seu interrogatório, ele veio a confessar a autoria do crime narrado nos presentes autos. Destarte, materialidade e autoria delitivas devidamente demonstradas pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ANTÔNIO ALAN OLIVEIRADOS SANTOS, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação da denunciada para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” DECISÃO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado ANTONIO ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS, por issodetermino que seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 23/04/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0044550-87.2018.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): KEISLENE PRIMO DE ARAÚJO DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) KEISLENE PRIMO DE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 12/07/1996, natural de Riachão-MA, filha de Deusivan Brandão dos Santos e Eunice Primo de Araújo Santos, portadora do RG nº 991.635. SSP/TO, inscrita no CPF nº 046.426.801-01, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0044550-87.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: “DENÚNCIA “Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 29 de maio de 2017, no período vespertino, no estabelecimento comercial denominado “Lojas Avenida”, localizada Taquaralto, Região Sul desta Capital, as denunciadas, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, em concurso de agentes, subtraíram para si: 01 toalha de rosto; 01 fronha; 04 pares de sapatos; 01 bolsa (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial anexados ao evento 1 e 23 dos Autos de IP); em prejuízo do estabelecimento comercial vítima acima descrito. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, as denunciadas foram à empresa vítima já com o escopo de praticar furto. Jáno interior da loja, após escolherem os produtos que pretendiam subtrair (fronha, toalhade rosto, sapato feminino adulto e infantil, e uma bolsa, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 do IP), as inculpadas acondicionaram as mercadoriasno interior de uma bolsa e deixaram as dependências da loja sem pagar pelas mercadorias, empreendendo fuga na posse das reses furtivas. Extraí-se do feito que, devido as inculpadas terem deixado o interior da empresa em atitude suspeita, funcionários do referido estabelecimento comercial decidiram verificar as imagens das câmeras do local, ocasião em que constataram asubtração das mercadorias da loja. Ato contínuo, as denunciadas foram localizadas e detidas pouco tempo depois. A Polícia Miliar foi acionada e compareceu ao local dos fatos. Ao serem informados do ocorrido, os milicianos prederam as inculpadas e as conduziram à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidades e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas nos autos pelo Auto de Exibição e Apreensão, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de Inquérito Policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia RAYLENE MOREIRA LACERDA e KEISLENE PRIMO DE ARAÚJO DOS SANTOS, já devidamente qualificadas, como incursas nas penas do crime tipificado no artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal brasileiro.” DECISÃO: “Esgotaram-se as tentativas de localização da acusada KEISLENE PRIMO DE ARAÚJO DOS SANTOS, por issodetermino que seja citada por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. [...] Palmas/TO, 23/04/2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

6ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Procedimento Comum Cível nº **0025656-97.2017.827.2729**, proposta por ITAERES PEREIRA DE SOUSA - CPF: 59851872172 em desfavor de ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A - CNPJ: 08816067000100 e AYANA TELES ABRÃO TRAD - CPF: 03286798100. FINALIDADE: **CITAR** a parte requerida AYANA TELES ABRÃO TRAD - CPF: 03286798100, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. **INTIMAR** da Audicência de Conciliação designada para o dia **11/07/2019 às 08:30 hs**, a realizar-se na Sala do CEJUSC PALMAS no Fórum Local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado um curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 22/04/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK** Juíza de Direito.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Intimações aos advogados

Autos: 0002108-77.2016.827.2729 Chave: 670455736316

Requerente: GILSILENE BATISTA BARROS

Advogado: Dr. Leandro Freire de Souza – OAB/TO6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO SANTANDER)

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386; Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral para: 1) DECLARAR NULA a cobrança referente ao Registro de Cadastro de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), a Tarifa de Avaliação de Bem em R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e ao Seguro de Proteção Financeira no valor de R\$400,24 (quatrocentos reais e vinte e quatro centavos) 2) DECLARAR EXORBITANTE o valor cobrado a título de Tarifa de Cadastro, decotando-se o valor excedente de R\$139,46 (cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) a serem devolvidos ao autor; 3) CONDENAR A RÉ AO RESSARCIMENTO de forma simples das tarifas e serviço listados acima, perfazendo o total de R\$1.049,70 (mil e quarenta e nove reais e setenta centavos), a ser submetido a correção monetária a partir da contratação (cobrança) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação; Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contabilidade para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019. Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 abril de 2019. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 23 de abril de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001311-26.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ARCHIBALDO JOSE MOREIRA DA SILVA - CNPJ nº 031.118.118-63**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **CDA nº 7462/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à débitos estadual**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.053,74 (oito mil e cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5012808-66.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **NEGRÃO & MUNHOZ LTDA ME - CNPJ nº 78.023.108/0001-97**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-181/2011, inscrita em 13/12/2011, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.575,50 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5013099-66.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **SIGMA SERVICE ASSIST TECNICA A PROD DE INFORM LTDA, CNPJ nº 02.546.262/0002-62** e de seus sócios solidários **GENTIL DA SILVA - CPF nº 305.207.207-25** e **RONNYER ANDERSON DA SILVA - CPF nº 758.527.641-91**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-49/2012, C-73/2012, inscrita em 02/04/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 61.355,57(sessenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5015573-10.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **TRYCOM LTDA - CNPJ nº 05.066.647/0001-30**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-97/2011, inscrita em 18/11/2011, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.578,67 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5015587-91.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **PEREIRA MERTINS LTDA ME - CNPJ nº 07.295.478/0001-35**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-131/2011, inscrita em 12/12/2011, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.299,96 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos,

ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5015650-19.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M.S. PRESTADORA DE SERVICOS A EMPRESAS LTDA - CNPJ nº 07.874.827/0001-73**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-182/2011, inscrita em 13/12/2011, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.803,12 (três mil oitocentos e três reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5017701-66.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M & S LTDA - CNPJ nº 09.021.243/0001-80** e de seus sócios solidários **MARCUS AURÉLIO SANTOS MARTINS, CPF nº 035.941.541-57 e PAULO ALVES BALBINO, CPF nº 001.008.361-86**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-788/2012, inscrita em 29/05/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.129,89 (um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5017703-36.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **BEER PLATZ COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ nº 10.273.364/0001-07** e de seus sócios solidários **DELANO NAZARENO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 268.158.692-53 e IVACILDES GONÇALVES SOBRINHO DE SOUZA, CPF nº 533.389.011-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-809/2012, inscrita em 29/05/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.149,55(dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5017977-97.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **J. DE A. CALIXTO SOUSA - CNPJ nº 06.191.861/0001-80** e de seu sócio solidário **JOSEILZA DE ARAÚJO CALIXTO SOUSA, CPF nº. 839.493.213-49**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-982/2012, inscrita em 31/05/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.167,12 (um mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018015-12.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **ENCANTO INFANTIL -COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ nº 07.555.632/0001-60** e de sua sócia solidária **LILIAN CINTRA AMORIM - CPF nº 422.852.401-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-938/2012, inscrita em 31/05/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.167,12 (um mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018080-07.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR - CNPJ nº 38.075.958/0002-03** e de seu sócio solidário **AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR - CPF nº 043.163.858-60**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1640/2012, inscrita em 25/06/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 16.028,48 (dezesesseis mil vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018202-20.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO, CNPJ nº 07.864.193/0002-59** e de seu sócio solidário **SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 652.203.157-49**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-2927/2012, inscrita em 08/11/2012, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.142,51 (dois mil cento e quarenta e dois reais e**

cinquenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018542-61.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **REDE NACIONAL TELECOM SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., CNPJ nº 08.928.338/0001-10** e de sua sócia solidária **SAMANTHA KARINE DE SOUZA CORREA - CPF nº 227.940.258-05**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-2549/2012, inscrita em 13/08/2012, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.233,32(dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018753-97.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.935.372/0001-63**, e de seus sócios solidários **EUGENIO BARBOSA DA SILVA, CPF nº 403.143.161-91** e **MARIA EUGENIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 045.921.971-51**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1993/2012, inscrita em 23/08/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 22.776,31(vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018979-05.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **SEAFORT NAUTICA LTDA - CNPJ nº 02.543.631/0001-82** e de seus sócios solidários **ALEX TALITON DE OLIVEIRA - CPF nº 724.061.781-53** e **FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA - CPF nº 797.552.911-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1390/2012, inscrita em 15/06/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.140,20(um mil cento e quarenta reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será

publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5018992-04.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AMERICA SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 07.555.579/0001-06** e de seus sócios solidários **DALMI FERREIRA NETO - CPF nº 228.834.951-49 e UANDERÇON FERREIRA NETO - CPF nº 992.790.021-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1392/2012, inscrita em 15/06/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.140,20(um mil cento e quarenta reais e vinte centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5022666-87.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **I. A. GUEDES FORTUNATO - ME - CNPJ nº 05.902.350/0001-67** e de sua sócia solidária **ILDENICE ALVES GUEDES FORTUNATO, CPF Nº 821.203.071-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2458/2012, inscrita em 22/10/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.507,70(seis mil quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5024231-86.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **JSDA AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.890.170/0001-42**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2230/2012, inscrita em 27/09/2012, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.833,25(dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5024298-51.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M. W. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.080.847/0001-72** e de seus

sócios solidários **MAÍRA PEREIRA GALVÃO, CPF nº 019.155.131-70 e WISNER LAZARO CANDIDO MARTINS, CPF nº 310.394.301-63**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2278/2012, inscrita em 02/10/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **68.868,66(sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5024324-49.2013.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **R R REZENDE - CNPJ nº 04.059.090/0001-47**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2342/2012, inscrita em 10/10/2012, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **3.220,95 (três mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001313-93.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **CELMA PEREIRA DOS SANTOS BARCELO - CPF nº 982.912.201-82**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **CDA nº 011468/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **5.829,02 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001381-43.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR - CPF nº 458.316.296-00**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **CDA 008434/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **4.062,27 (quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001384-76.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MAKE UP DIST. DE COSMETICOS LTDA. - CNPJ nº 03.869.301/0001-44** e de seu sócio solidário **MAKE UP DIST. DE COSMETICOS LTDA. JANETE RIBEIRO DE DEUS - CPF nº 276.941.498-41 e MARIA CLEMILDE DE MOURA RODRIGUES - CPF nº 815.656.071-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **CDA A-0644/2002, inscrita em 25/04/2002, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **1.533,08 (um mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001387-31.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CHAMBARELLI DE ANDRANDE COM. IND. E CONST. LTDA - CNPJ nº 01.252.384/0001-00** e de seus sócios solidários **MARCO ROBERTO DE ANDRADE FILHO - CPF nº 971.409.294-91 e SIMANE CHAMBARELLI DE ANDRADE - CPF nº 072.365.357-70**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-46, inscrita em 09/08/1999, referente à tributos**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **3.144,73 (três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 23 de abril de 2019.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003065-72.2016.827.2731 Chave n.518151009316. Denunciado: WILLIAM PAIXÃO ALVES. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de execução penal em desfavor do acusado WILLIAM PAIXÃO ALVES-brasileiro, união estável, músico, nascido aos 25.10.1993 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Adão Rodrigues Alves e Marly Teixeira da Paixão, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO, o reeducando em epigrafe, para no prazo de 10(dez) dias promover o recolhimento da pena de multa imposta no decreto condenatório imposto na ação principal, no valor de R\$ 8.101,97, mediante recolhimento na guia de recolhimento da união no [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp/Unidade Gestora\(UG\): 200333](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp/Unidade_Gestora(UG):200333) / Código de Recolhimento: 14600-5/Departamento Penitenciário Nacional. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo, sob pena de inscrição na dívida ativa.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004443-29.2017.827.2731 Chave n.141377118117. Denunciado: ANILSON FEITOSA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ANILSON FEITOSA DA SILVA-brasileiro, união estável, serviços gerais, nascido em 16.08.1995, natural de Buriti do Tocantins/TO, filho de José Rodrigues da Silva e Iracy Santos Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 163, Parágrafo Único, inciso II e IV (por duas vezes) na forma do artigo 71, ambos do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Na hipótese de frustradas as tentativas de citação pessoal e ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), CONCLUA-SE O FEITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 10(dez) dias

Autos de Ação Penal: 5000041-63.2007.827.2731 Chave: 824742615214. Acusado: WESLEY BARBOSA MOREIRA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado WESLEY BARBOSA MOREIRA-brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 10.05.1982 em Rio Verde-GO, RG 445.209 SSP/TO, filho de GERALDO MOREIRA ROSA e EDNA OLIVEIRA BARBOSA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DAPUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, sem mais delongas, e com fundamento no artigo 107, inciso VI, c.c. artigo 109, inciso III e artigo 115, todos do Código Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do condenado WESLEY BARBOSA MOREIRA, devidamente qualificado nos autos, determinando que após a intimação do Ministério Público e da defesa, se proceda às baixas de estilo, ARQUIVANDO-SE estes autos. Determino, por fim, o recolhimento de eventuais Mandados de Prisão expedidos em face do condenado. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 12 de março de 2019". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de abril de 2019(23/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0008194-87.2018.827.2731 Chave: 154331271218. Acusado: VANESSA CRISTINA ROCHA DA SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sentenciada VANESSA CRISTINA ROCHA DA SILVA-brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 06.11.1989, natural de Imperatriz/MA, filha de Raimunda Pereira Rocha e de Luis Feitosa da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o quedos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar VANESSA CRISTINA ROCHA DA SILVA, devidamente qualificada, como incurso nas penas do artigo 33, caput, c.c. artigo 40, inciso III, ambos da Lei Federal nº 11.343/06". PENA DEFINITIVA: fica o réu VANESSA CRISTINARROCHA DA SILVA, definitivamente condenada a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de abril de 2019(23/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0000805-51.2018.827.2731 Chave: 256620747518. Acusado: ALBENIS DE BRITO BARRETO. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na

forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ALBENIS DE BRITO BARRETO-brasileiro, convivente,serralheiro, nascido aos 09.12.1984, natural de Colinas/TO, portador do RG nº 729.656 SSP/TO e do CPF nº 006.008.951-22,filho de Dulce de Brito Barreto, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ALBENIS DE BRITO BARRETO,qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 7º,incisos I, da Lei 11.340/2006". PENA DEFINITIVA: fica o réu ALBENIS DE BRITO BARRETO, definitivamente condenado a 3 (três) meses de detenção, regime inicial ABERTO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de abril de 2019(23/04/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0002365-67.2014.827.2731 Chave: 251576232414. Acusado: WANDERSON LIMA ROCHA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado WANDERSON LIMA ROCHA-brasileiro, solteiro,nascido em 08.08.1988, em Miracema do Tocantins/TO, filho de Laudemiro Farias Rocha e Marta de Lima Cezar, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência,fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados ,cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar WANDERSON LIMA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 306 da Lei 9.503/97". PENA DEFINITIVA: fica o réu WANDERSON LIMA ROCHA, definitivamente condenado a 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo,regime inicial ABERTO.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 23 de abril de 2019(23/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões **Editais**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação

O Excelentíssimo Senhor ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude, 2º Cível e Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo se processa a Ação de Interdição, nº 0000146-08.2019.827.2731, requerida por EDVALDO VIEIRA DA COSTA, em face de JOSE VIEIRA DA COSTA, sentenciada em 14/02/2019 (ev.24), **a seguir transcrita:** "Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no edifício do Fórum, mais precisamente na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2º Cível, desta comarca e cidade de Paraíso do Tocantins/TO, apregoadas as partes, presentes o MM Juiz de Direito Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, comigo Estagiária do TJ, ao final nomeada, o douto representante do Ministério Público, Dr. Guilherme Goseling Araújo, o autor acompanhado de sua Defensora Dr. Itala Graciella Leal de Oliveira, bem como a parte requerida. ABERTA A AUDIÊNCIA, não foi possível interrogar o interditando, tendo em vista que o mesmo não verbaliza. Foi indagado ao autor, filho do requerido, sobre as condições físicas destes, de tratamento e sustento. O requerido já foi vítima de três AVC's, possui Alzheimer e Parkinson e é hipertenso. É o autor quem dispensa atendimento ao réu e gere sua vida. Dando continuidade, nomeio a Defensora Pública, Drª Arlete Kellen Dias Munis, curadora especial do Requerido, a qual apresentou CONTESTAÇÃO nos seguintes termos: "MM Juiz, o autor não logrou êxito em provar os fatos narrados na inicial, já que a incapacidade que diz ser o Requerido cometido deve ser demonstrada por médico especialista. Os documentos juntados na inicial não são conclusivos quanto à incapacidade dita existente. Deverá ser nomeado médico perito para concluir a enfermidade, sob pena do julgamento improcedente da presente ação. Pelo exposto requer-se a improcedência da ação". Em seguida, assim se MANIFESTOU o Ministério Público: "MM Juiz, trata-se de interdição da pessoa de José Vieira da Costa. O requerente é filho do requerido, razão pela qual já presumida a situação de cuidar e bem do interditando. Ouvida informalmente neste ato, a esposa do interditando e mãe do requerente, pessoa com 87 anos de idade, concordou que o encargo fosse passado ao requerente. Não se verificou na audiência qualquer sinal que inviabiliza a curatela ou de comportamento anormal do requerente. Atestado apontou que a incapacidade é irreversível (mal de Alzheimer - CID G.30), sendo assim a curatela seria integral. Isto posto manifesta o Ministério Público pela procedência da ação nomeando o requerente como curador do interditando José Vieira da Costa. Logo após, passou o MM Juiz a prolatar a seguinte SENTENÇA: "Trata-se de ação de interdição na qual o autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é idoso, possui hipertensão, mal de Alzheimer e sequelas de AVC (CID G.30), que o impede de gerir os atos de sua vida civil, não tendo mais poder de decisão.

Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu o autor, o requerido, defensora e Ministério Público. Não foi possível a tomada do depoimento pessoal do Requerido tendo em vista que o mesmo não verbaliza e, após isso a parte autora reiterou o pedido inicial, sendo que a defesa pediu que fosse realizado exame pericial. Com vista dos autos o ministério público emitiu parecer favorável ao pedido inicial. Relatados. Decido. De se ver que o autor é filho do requerido estando, desta forma, respeitado o artigo 747, fl, Código de Processo Civil. Foram juntados laudos médicos informando que o requerido é portador de hipertensão, mal de Alzheimer, Parkinson e possui sequelas de AVC (CID G.30). O réu não reagiu a qualquer estímulo em seu interrogatório. Sua incapacidade é patente, visível e foi judicialmente constatada. Pelos laudos juntados não restam dúvidas a respeito das várias complicações de saúde que acometem o réu, assim como sua total incapacidade e integral limitação para prática de atos da vida civil. Laudo posterior se mostra absolutamente desnecessário frente aos já juntados na inicial. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade do REQUERIDO JOSÉ VIEIRA DA COSTA para exercer, pessoalmente, TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curador definitivo o autor EDVALDO VIEIRA DA COSTA. Lavre-se o competente termo, observando-se que o curador nomeado deverá desde logo comparecer em Cartório para firmar compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. As partes abrem mão do prazo recursal. Sendo assim, certifique-se o imediato trânsito em julgado e expeça-se o necessário, consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (Art 98, inciso IX do CPC). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos” Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para constar, eu, Raissa Muribeca Pereira, Estagiária do TJ, matrícula nº 355921, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e comarca, data certificada pelo sistema. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã Judicial digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação

O Excelentíssimo Senhor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude, 2º Cível e Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo se processa a Ação de Interdição, nº **0002089-94.2018.827.2731**, requerida por **CÉLIA IRIS DIAS DE BRITO GAMA**, em face de **LARA GEOVANA BRITO GAMA e VICTOR GABRIEL DE BRITO GAMA**, sentenciada em 30/11/2018 (ev. 52), a qual segue transcrita: "Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por CÉLIA IRIS DIAS BRITO, com o propósito de interditar LARA GEOVANA BRITO GAMA, a qual é portadora e múltipla deficiência, microcefalia com paralisia unilateral do lado direito (CID 10) e VICTOR GABRIEL DE BRITO GAMA, o qual é portador de deficiência mental de moderada a grave (CID 71 e 73) o que resulta na incapacidade dos requeridos de praticarem os atos da vida civil. A inicial veio instruída com documentos (evento 01). Com vista dos autos o Ministério Público manifestou pela curatela provisória (evento 7). Por meio da decisão lançada no evento 9, foi concedida a curatela provisória e nomeada a autora como curadora provisória dos requeridos e determinada a realização de perícia médica. O compromisso de curador foi anexado no evento 24. Avaliação do GGEM, estudo pedagógico e laudo pericial foram juntados aos eventos 33, 35 e 38. Com vista dos autos a Defensoria Pública apresentou a contestação evento 44. O autor apresentou a réplica no evento 47. Posteriormente o Ministério Público manifestou pela procedência do pedido evento 50. É o relatório. DECIDO. A requerente está legitimada a requerer a interdição dos requeridos, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do CPC. Com efeito, é genitora dos interditandos, conforme faz prova os documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através dos laudos médicos juntados a incapacidade dos interditandos. Assim a anomalia sofrida pelos interditandos justifica-se a necessidade da interdição, cuja medida tem como objetivo proteger os requeridos. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I do Código Civil, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente CÉLIA IRIS DIAS BRITO se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é genitora dos interditandos. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de LARA GEOVANA BRITO GAMA e VICTOR GABRIEL DE BRITO GAMA. Por consequência, nomeio como curadora dos interditandos a requerente, Sra. CÉLIA IRIS DIAS BRITO, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela CONDENO a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fica SUSPENSA (artigo 98, § 3º do CPC). Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos do Provimento nº 13/2016". Dado e passado nesta cidade e comarca, data certificada pelo sistema. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã Judicial digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**Autos nº **0001604-31.2017.827.2731**– Execução de Alimentos

Requerente: LUÍS FELLIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Requerido (a): LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO

INTIMAR : LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 694.923 SSP/TO, e do CPF nº 011.230.181-97, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o(a) requerido(a)** acima qualificado(a), da restrição veicular sobre veículo automotor Placa MWI1926 UF TO, HONDA/CG 150 FAN ESI, de sua propriedade, procedida por este Juízo, bem como para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

PARANÃ**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA MARIA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (Processo nº 5000007-85.2007.827.2732 – CHAVE DO PROCESSO: 641722778113), requerida por LOURIVAL VENANCIO DE MORAES, sendo o presente para INTIMAR a requerida MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ALMEIDA, para no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual sob pena de prosseguimento do feito sem sua presença. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Exclua-se a advogada do feito conforme pleiteado. Intime-se a executada, por edital, para, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento do feito sem sua presença. Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de intimação da sentença, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2019. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e conferi. Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO de USUCAPIÃO ORDINÁRIO Processo nº 5000248-83.2012.827.2732 Chave do Processo: 263565621512 requerido por SERGIO DE CASTRO FONSECA e JOSÉ RONALDO DE CASTRO RIBEIROB em desfavor GOIAZ MINERADORA E EXPORTADORA LTDA, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, E DESCONHECIDOS CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, em lugar incerto e desconhecido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (art. 259, I). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO1. Recebo a ação. Por se tratar de direito indisponível, deixo de designar audiência de conciliação e mediação. 2. Citem-se a parte requerida e os confinantes elencados na petição inicial e matrícula imobiliária, para em 15 dias contestarem a ação, sob pena de terem - se por verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil). 3. Cite-se por edital eventuais terceiros interessados (art. 259, I). 4. Intimem-se para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município, no prazo de 30 dias (art. 218 §1º do CPC). Paranã, data certificada no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 21 de março de 2019. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei. **MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito**

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO** : dia 07 de maio de 2019, a partir das 15:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO**: dia 07 de maio de 2019, a partir das 15:30 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). LOCAL: Átrio do Fórum sito na Avenida João Damasceno de Sá, nº. 1.000, Setor Aeroporto, Pedro Afonso/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. PROCESSO: Autos nº. 0001799-73.2018.827.2733 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL em que é Requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (38.155.222/0001-56) e Requerido REALTINS -SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. EPP (05.992.445/0001-19) e VILMA CELESTINO CABRAL (394.596.161-00) BEM(NS): Parte ideal pertencente da Executada Sra. Vilma Celestino Cabral e seu esposo, correspondente a 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) de um Lote residencial situado á Rua Guimarães Natal, s/nº., no Setor Frei Rafael de Taggia, nesta Cidade de Pedro Afonso/TO, com área total de 938,00m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com 22,00 metros, limitando com a Rua Guimarães Natal frente; Ao Sul, com 45,00 metros, limitando com Raimunda Nascimento Martins; Ao Leste, com 26,00 metros, limitando com terras da Marinha, lado esquerdo; Ao Oeste, com 30,00 metros, limitando com Dionisce Chaves lado direito. Obs.: O lote se encontra localizado ligado a um porto onde acontecem embarques e desembarques de moradores e turistas em época de temporada de férias do mês de Julho e possui melhoramentos públicos como: asfalto, energia elétrica, água encanada, iluminação pública. Imóvel matriculado sob o nº. 2.559 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Afonso/TO. **(RE)AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 12,50%**: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 18 de setembro de 2018. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO: ALESSIO DANILO LOPES PEREIRA**, Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional. ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº. 0001217-75.2004.4.01.4300, em favor da Fazenda Nacional, em trâmite na 3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região Seção Judiciária do Estado do Tocantins. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO** : R\$ 1.005.590,24 (um milhão, cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em 07 de janeiro de 2019. **LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS** nº. 2016.05.0017. ****COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Fixo a comissão do leiloeiro em: a) 5% do valor da transação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) de 3 % (três por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO**: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações PropterRem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS**: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem (ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA**: A arrematação far-se-á com depósito à vista, em dinheiro. **PARCELAMENTO** : Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a

posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lanço, excetuando-se o lanço vil (CPC, arts. 891). pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **VENDA DIRETA:** Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados **REALTINS - SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA. EPP**, na pessoa de seu Representante Legal; e a Sra. VILMA CELESTINO CABRAL, e seu cônjuge se casada for; Na qualidade de cônjuge da Executada o Sr. DEUSVALDO LOPES CABRAL; E na qualidade de Coproprietários do Imóvel os Srs. ILDENÉ CABRAL DA SILVA e seu cônjuge se casada for; EDMUNDO VIEIRA MARTINS e sua esposa FRANCINETH PINHEIRO MARTINS; MARIA ISAILDE CABRAL MARTINS GRACIANO e seu esposo NILO GRACIANO JUNIOR; NOELDINA CABRAL MARTINS e seu cônjuge se casada for; EDMILTON CABRAL MARTINS e sua esposa SIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA; ANTONIO JOAQUIM MARTINS FILHO e sua esposa JOSEFA SANTOS SOUSA MARTINS; e por fim o Sr. ROBERTO NAKATO e sua esposa CLAUDIA GUIMARÃES NAKATO, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Pedro Afonso, Estado do Tocantins. Pedro Afonso/TO, 12 de abril de 2019. MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA - Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal **Editais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do **dia 07 a 30 de maio de 2019, às 12h00min**, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 1ª (primeira) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos **25 (vinte e cinco) jurados** que terão de servir nas sessões de julgamento dos **réus que serão levados a julgamento durante esta primeira temporada do Tribunal do Júri de 2019**, sendo os sorteados os seguintes jurados: **01- JANDIRA SOARES DA SILVA; 02- DIMAS FERREIRA SOARES; 03- SÔNIA MARIA MOURA PIRES PINTO; 04- JHONATA LIMA FERREIRA; 05- SÔNIA MARIA TAVARES PINHEIRO DE SOUSA; 06- THALES ALVES NOGUEIRA LINS; 07- KÁCIA SAMPAIO CARDOSO; 08- KELMA COSTA PEREIRA BRITO; 09- JAIRTON CASTRO DA SILVA; 10- CLEUDIVAN SOARES SALVIANO; 11- LEANDRO TEIXEIRA COELHO; 12- IUDISNÉIA DA CRUZ MACHADO; 13- CLENIO ALVES DA COSTA; 14- ONEIDE CHAVES VIEIRA; 15- JOSÉ PEREIRA DA COSTA; 16- SIDINEY CORREIA DE VERAS SILVA; 17- ELIENE CHAVES VIEIRA; 18- MAILTON PEREIRA DOS SANTOS; 19- CLEITON BEZERRA DO VALE; 20- LEONARDO MADUREIRA DA SILVA; 21- LEIDECLEIA ROCHA SILVA; 22- ELIZANE MENEGUETTI; 23- CHARLIANE DA SILVA COUTINHO; 24- LUCIDALVA BREDALVES; 25- ROSILENE GOMES DA SILVA.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da

Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/04/2019). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa, Escrivã Criminal em substituição, lavrei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA; Presidente do Tribunal do Júri**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIA

Ação Penal nº 0000727-17.2019.827.2733; Chave do Processo nº 283081083819; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: MATEUS NOLETO LOBOAURELIO CESSAR NOLETO LOBO; FINALIDADE: EDITAL DE NOTIFICAR COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de notificação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000727-17.2019.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **MATEUS NOLETO LOBO**, brasileiro, nascido aos 22/08/1992, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Iranildes Barros Noleto e de Marco Aurélio Abreu Lobo, inscrito no CPF sob o nº 048.886.011-35, com endereço na Rua 29 de outubro, nº 390, centro, Pedro Afonso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, e não sendo possível NOTIFICA-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe a vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 23 de abril de 2019. Eu____, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do TJTO, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

Família, infância, juventude e cível **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 5000096-37.2009.827.2733, requerido por MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, RG:861.355 SSP-TO e CPF: 040.312.461-10, residente na Rua 01, s/n, Pedro Afonso – TO, em face LUZIA GOMES BARROS, brasileira, solteira, nascida em 13-12-1942, RG: 917-475 SSP-TO, residente e domiciliada com a requerente. Pela MM. Juíza, no evento 29, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para deferir a substituição do curador de Luzia Gomes Barros, nomeando a requerente Maria José Alves da Silva como curadora do interditado. Julgo resolvida a demanda com análise do mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo termo, advertindo a requerente do compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Cumpridas as disposições contidas na Lei n. 1.060/50, defiro a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Custas processuais pela requerente, cuja cobrança ficará suspensa nos moldes do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sem honorários. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se.(...) Pedro Afonso-TO, 23 de março de 2018. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, ___Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0000886-28.2017.827.2733, requerido por MARIA DAS DORES SARAIVA BORGES DE SOUSA, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do CPF nº 780.259.071-04, inscrita no RG nº 658.806 SSP/DF, residente e domiciliada na SHIN QI 13, Conjunto 06, Casa 02, Setor de Habitações Lado Norte, Brasília/DF, em face de DEROCINA SARAIVA BORGES, brasileira, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 1.321, Fls. 181, Livro A-36 Cartório de Registro Civil de Pedro Afonso-TO e do RG nº 1.104.331 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 742.205.191-49, filha de Malaquias Borges da Silva e Doracy Saraiva Borges, residente e domiciliada com a requerente. Pela MM. Juíza, no evento 47, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ Decreto a interdição de Deroquina Saraiva Borges, CPF n. 742.205.191-49, RG nº 1.104.331 SSP-TO, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 754 do NCPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, Sra MARIA DAS DORES SARAIVA BORGES DE SOUSA, CPF N. 780.259.071-04, RG nº 658.806 SSP-DF para auxiliar o interditado na prática dos atos da vida civil, com a ressalva de indisponibilidade de bens existentes em nome do interditado, posto que para isso, somente com autorização judicial. Cumpra-se. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, ___Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0001556-32.2018.827.2733, requerido por ALDINÉIA COSTA DE SOUSA, brasileira, vivendo em regime de união estável, técnica em enfermagem, portadora da CIRG nº 847.641SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 063.192.181-85, filha de Jose Barros de Sousa e Aldinez Ribeiro Costa, residente e domiciliada na Rua Valdemar Gonçalves Lima, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins-TO, em face MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, casada, aposentada, portadora da CIRG nº 2.257.687 SSP/GO, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 767.839.011-49, filha de Herculano Martins dos Santos e Jacira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Martins Figueiredo, s/nº, Setor Aeroporto, Bom Jesus do Tocantins-TO. Pela MM. Juíza, no evento 37, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela sua filha adotiva Senhora Adinéia Costa Sousa. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, ___Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0000055-48.2015.827.2733 - Chave: 955639561015, requerido por CÉLIO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, comerciante (padeiro), união estável, RG- 816-700 2ª VIA SSP-TO, CPF- 037.966.861-09 em face de DANILO GOMES SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2.258.601 SSP-GO, residente no endereço do curador nomeado. Pela MMª Juíza foi proferida Sentença, no evento 126, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ ISTO POSTO, pelo contexto fático e probatório dos autos, com amparo no art.1175, § 3º do CC, JULGO EXTINTOO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil e DEFIRO a curatela de DANILO GOMES SOARES, para ser exercida pelo Sr. CELIO PEREIRA RODRIGUES. Lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens do interditado sem autorização judicial.Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício da curatela.Considerando o parecer psicossocial,defiro a gratuidade da justiça.Oficie-se a Secretaria de Assistência Social para continuar prestando apoio ao interditado para suas necessidades básicas e naquilo que não puder prover com seu benefício assistencial. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Pedro Afonso-TO, 17 de dezembro de 2017. Juíza Luciana Costa Aglantzakis.” Eu, ___Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 5000286-58.2013.827.2733, requerido por NAZARÉ JARDIM DO SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 150.477 SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 623.323.171-04, residente e domiciliada na Rua Constâncio Gomes nº 1352, centro, CEP: 77710-000 - Pedro Afonso-TO, em face de ARCEU ROCHA DE ARAÚJO, brasileiro, incapaz, nascido aos 24/08/1938, portador do RG nº 924.874 SSP/TO, residente no mesmo endereço da Requerente. Pela MM. Juíza, no evento 58, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “DECIDO. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de ARCEU ROCHA DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como sua curadora a sua irmã de criação NAZARÉ JARDIM DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro.Lavre-se o termo de curatela definitivo, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art.919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para o compromisso desta determinação.Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil.Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II da Constituição Federal.Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita.Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Juiz M. Lamenha de Siqueira-em substituição automática.” Eu, ___Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001452-91.2019.827.2737- Da Poluição, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio o Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Estelionato– Crimes contra o Patrimônio, nio, DIREITO PENAL Falsidade ideológica, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL Parcelamento do solo urbano, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL – Justiça Pública desta Comarca - como Autor, move contra os acusados **CRISTOVÃO MARCUS ABDALLA, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia-GO, nascidos aos 26/06/1959, RG: 192.120 SSP/GO, CPF 118.462.082-20, filho de Cristóvão Abdalla e Miraci Pedrosa Abdalla e FLAVIANA DENISE DE OLIVEIRA VIEIRA ABDALLA, brasileira, casada, publicitária, natural de Igaracy/PB, filha de Francisco Sales da Silva Vieira e de Maria de Fátima de Oliveira Vieira**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0001139-67.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ROBSON RODRIGUES DOS REIS**, brasileiro, nascido aos 25/03/1993, filho de RAQUEL RODRIGUES DE FRANÇA e GILVAN ROCHA DOS REIS, inscrito no RG nº 1052761 SSP-TO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/04/2019. *Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0002187-61.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **PABLIO NUNES RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 30/10/1997, filho de ROZELITA RIBEIRO NUNES e ELILZÊNIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 05795224154, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/04/2019. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, Assistente na 1ª Vara Criminal. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Júri.*

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000269-22.2018.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **WALBER FERNANDES NERES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000269-22.2018.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **WALBER FERNANDES NERES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/02/1982, filho Valmir Fernandes Furtado e Jucelina Ribeiro Lopes, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0000269-22.2018.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos artigo 307, do Código Penal (falsa identidade), com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em)

notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000017-53.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000017-53.2017.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/07/1970, filho Maurina Francisco dos Santos, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0000017-53.2017.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos artigo 155, “caput”, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0000060-19.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **WANDERSON GOMES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0000060-19.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **WANDERSON GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/04/1994, filho Adriana Gomes Lopes, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0000060-19.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção nos artigo 180, “caput”, do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0014241-59.2018.827.2737

Ação: MEDIDA PROTETIVAS DE URGENCIA

Sentenciado: **JOÃO MACIEL DE MORAES PARAGANUS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0014241-59.2018.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOÃO MACIEL DE MORAES PARAGANUS**, brasileiro, autônomo, nascido aos 23/05/1981, filho de Isaura Rodrigues de Moraes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Por fim, julgo extinto o presente feito, sem exame de mérito, por analogia com base no artigo 485, VI do NCPC, em face de ausência de interesse processual, quando não há mais utilidade na demanda, aplicável à espécie por força do disposto no art. 13 da Lei n. 11.340/2006. “PRI.” Porto Nacional, 08 de Fevereiro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 23 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da **Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ROSEMILSON DA CUNHA ARAUJO - AUTOS Nº: 0001129-23.2018.827.2737** requerida por **ROSANE DA CUNHA ARAÚJO em face de Genezy Aires da Silva**, decretou a substituição da interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : **DECISÃO:** " ... **POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE** o pedido, e **determinar a substituição da curadora GENEZY AIRES DA SILVA nomeado a ROSEMILSON DA CUNHA ARAÚJO passando a curatela do interdito a ser exercida pela Sra. ROSANE DA CUNHA ARAÚJO**. Homologo a renúncia do prazo recursal. **AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. , CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE OUTUBRO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.**

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº: **0001025-16.2018.827.2742**

Chave de consulta: 189160262018

Ação: Ação de Guarda com Pedido de Guarda Provisória

Requerente: MAURICIO BARROS DA SILVA

Requerida: MARA CAROLINE DOS SANTOS DE MORAIS

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de Guarda com Pedido de Guarda Provisória, sob o nº **0001025-16.2018.827.2742**, Chave de consulta: **189160262018** em que é requerente MAURICIO BARROS DA SILVA e requerida MARA CAROLINE DOS SANTOS DE MORAIS. Fica pelo presente Edital a **CITAÇÃO** da requerida: MARA CAROLINE DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, solteira, do lar, portadora do CI RG nº 6.999.364 SSP/PA e CPF/MF nº 039.743.252-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, de todos os termos da inicial para querendo apresentar contestação no prazo legal, conforme despacho transcrito “Primeiramente proceda-se à consulta do endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e SIEL.Localizados endereços, designe-se audiência de justificação e cite-se, expedindo-se mandado ou carta precatória.Não encontrado nenhum endereço, designe-se audiência de justificação e cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO 7.437 como curador especial da parte requerida.Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação.Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir,justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias.Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público.Proceda-se às intimações que forem necessárias.Cumpram-se as determinações sem nova conclusão.Xambioá, 22/10/2018.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.”**DESPACHO**.Cite-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo, sem apresentação de defesa nomeio a Dra Camila Morgana da Silva, OABTO 9236, para patrocinar a defesa da parte requerida. Xambioá-TO, 27/02/19 Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos **onze** do mês de **abril** de **dois mil e dezenove** (11.04.2019). Eu,

Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. **Dr. José Eustáquio de Melo Junior** - Juiz de Direito.”

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0000013-30.2019.827.2742

Chave de consulta: **958431246819**

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: ZULMIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA

Requerida: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de Divórcio Litigioso, sob o nº 0000013-30.2019.827.2742, Chave de consulta: **958431246819** em que é requerente ZULMIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA e requerido MANOEL FRANCISCO DA SILVA. Fica pelo presente Edital a **CITAÇÃO** do requerido MANOEL FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, CPF e RG ignorados, nascido aos 17/03/1961, filho de Maria José Fagundes da Silva e José Francisco da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir exposto, de todos os termos da inicial para querendo apresentar contestação no prazo legal.,conforme despacho transcrito“DESPACHO.Primeiramente proceda-se à consulta do endereço da parte requerida pelos sistemas Bacenjud, Infojud e SIEL. Localizados endereços,cite-se,expedindo-se mandado ou carta precatória.Não encontrado nenhum endereço, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. João Paulo dos Santos Silva, OAB-TO 7.437 como curador especial da parte requerida.Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente,no prazo de 10 (dez) dias. Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público.Cumram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 21/01/19. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá-TO, aos **doze** do mês de **abril** de **dois mil e dezenove** (12.04.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Monitória** - Processo n.º **5001375-57.2010.827.2722** requerida por **MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** em face de **GILNEI JOSÉ RAVAZIO** por este meio **CITA** o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.918,43 (três mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando ciente que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado. **OBSERVAÇÃO: Fica o(a) requerido(a) ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 742664662315, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de setembro de 2018. Eu, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho
Técnico Judiciário de 1ª Instância

Documento assinado eletronicamente por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Matrícula 232267 Para confirmar a validade deste documento, acesse:

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 14137948058

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 852/2019, de 23 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, matrícula nº 152656, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 06/05 a 04/06/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 857, de 24 de abril de 2019

Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em relação à execução penal, consubstanciadas nas Resoluções nº 96, de 27 de outubro de 2009, nº 101, de 15 de dezembro de 2009, e nº 113, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 280, de 09 de abril 2019, do CNJ, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento das informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o CNJ, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desenvolveu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU-CNJ), que permite o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário brasileiro em todo território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se regulamentar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU-CNJ), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.0000011982-5,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) como sistema de processamento de informações e da prática de atos processuais relativos à Execução Penal, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, respeitadas as diretrizes e requisitos do SEEU-CNJ e da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º Serão migrados para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) todos os processos da competência de execução penal em tramitação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, vedado o peticionamento e movimentação dos processos após a efetiva implantação do SEEU, com a certificação e devida baixa no sistema e-Proc/TJTO, excetuados os recursos, cujo processamento se dará conforme o CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS.

§ 2º Iniciados os trabalhos de implantação do SEEU, todas as manifestações processuais dar-se-ão através do novo sistema eletrônico, admitido, excepcionalmente, durante a fase de migração e nos casos urgentes, o peticionamento no e-Proc/TJTO até a certificação da baixa dos autos.

Art. 2º Ficam suspensos, no período de 23 de abril a 23 de maio de 2019 os prazos processuais relativos aos feitos indicados no § 1º do art. 1º desta Portaria Conjunta, sendo o final da suspensão o prazo fatal para a implantação do SEEU em todo o Estado do Tocantins.

Art. 3º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução.

§ 1º O responsável pela distribuição e cadastramento de feitos deverá zelar para evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou a execução simultânea em processos diversos.

§ 2º Sobrevindo condenação após a extinção de processo de execução anterior, será formado novo processo de execução penal, com novo registro numérico único.

§ 3º Em caso de condenação no curso da execução, após o registro da respectiva guia, o magistrado determinará a soma ou a unificação da pena ao restante da que está sendo cumprida e fixará o novo regime de cumprimento, observada, quando for o caso, detração ou remição, nos termos da Lei de Execução Penal.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a guia será registrada e distribuída por dependência, bem como será anexada ao processo de execução em andamento, sem nova autuação, preservando-se a numeração única.

Art. 4º Com a migração dos dados, os processos de execução penal e seus incidentes tramitarão exclusivamente no sistema SEEU-CNJ, sem prejuízo da manutenção dos dados e peças da vara de execuções penais apenas para fins de consulta.

Art. 5º O processo migrado para o SEEU deverá manter a integridade de suas peças processuais, bem como o registro das principais informações processuais, sem prejuízo de eventuais correções desses dados no novo sistema.

CAPÍTULO II DAS GUIAS DE EXECUÇÃO

Art. 6º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá, no prazo máximo 5 (cinco) dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança.

§ 1º Salvo nas comarcas de vara única, as guias serão remetidas ao juízo de execução competente, por meio eletrônico, preferencialmente por malote digital, em formato “.pdf”, acompanhadas das seguintes peças e informações:

I - qualificação completa do executado e cópia de seus documentos pessoais;

II - cópia da denúncia e da decisão de seu recebimento;

III - cópia da sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação;

IV - informação sobre aplicação pelo juízo da condenação acerca da detração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal (CPP);

V - informação sobre os endereços em que possa ser encontrado o sentenciado;

VI - certidão de trânsito em julgado da condenação;

VII - cópia de mandados de prisão expedidos e certidão da data de seu cumprimento, além de auto de prisão em flagrante delito;

VIII - cópia de alvarás de soltura expedidos e certidão da data de seu cumprimento;

IX - certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido;

X - cópia da decisão de pronúncia e de sua certidão de preclusão;

XI - cópia de decisões que tenham aplicado ao sentenciado medidas cautelares alternativas à prisão;

XII - cópia de laudo de avaliação e de auto de restituição, quanto aos crimes patrimoniais;

XIII - cópia de decisões de suspensão da prescrição e do restabelecimento do prazo (art. 366 do CPP);

XIV - cópia de outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena.

§ 2º A guia de execução erroneamente preenchida ou incompleta, assim como aquela deficientemente instruída, deverá ser devolvida por via eletrônica à unidade judiciária remetente, independentemente de decisão judicial e com indicação expressa da deficiência, para correção e reenvio em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Em sendo sanável o vício pela unidade judiciária competente para a execução da pena, esta será providenciada desde já, independentemente da devolução da guia ao emitente.

Art. 7º Tratando-se de executado preso por sentença condenatória ou absolutória imprópria recorríveis, será expedida guia de execução provisória da pena privativa de liberdade ou medida de segurança, devendo o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

§ 1º Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará, imediatamente e por meio eletrônico, o fato ao juízo da execução para anotação do resultado ou cancelamento da guia.

§ 2º Sobrevindo trânsito em julgado da condenação, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do art. 6º desta Portaria, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à direção do estabelecimento prisional.

Art. 8º Recebida a guia pelo juízo da execução competente, será efetuada a conferência de todos os seus dados e documentos, lançando certidão referente à implantação no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Na falta de documento essencial, a secretaria adotará o procedimento previsto no § 2º do art. 6º desta Portaria, salvo na hipótese de a própria secretaria ter acesso ao documento faltante, ainda que eletronicamente, caso em que providenciará a respectiva juntada independentemente de decisão judicial.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 9º A guia será cadastrada pelo juízo da execução competente no SEEU-CNJ, após cumpridos os requisitos constantes no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Cadastrada a guia, o SEEU-CNJ providenciará automaticamente o cálculo de liquidação de pena, com informações quanto ao término e provável data de benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, disponibilizando-o para consulta pelo Juiz de Direito, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela defesa do executado.

§ 2º Sempre que houver alteração do cumprimento da pena, bem como no mês de janeiro de cada ano, será impresso e entregue ao sentenciado cópia do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória, juntando-se ao SEEU-CNJ comprovante da respectiva entrega.

Art. 10. Os diretores das unidades prisionais deverão utilizar o SEEU-CNJ para:

I - a realização de comunicações ao juízo competente, inclusive quanto ao cometimento de faltas disciplinares e quanto ao trabalho e estudo para fins de remição;

II - a obtenção do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO EM REGIME FECHADO E SEMIABERTO

Art. 11. O sistema SEEU-CNJ conterá calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, ao juiz responsável pela execução da pena, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao defensor constituído, as datas estipuladas para:

- I - obtenção de progressão de regime;
- II - concessão de livramento condicional;
- III - enquadramento nas hipóteses de indulto e de comutação de penas.

Art. 12. Por meio dos dados constantes da calculadora de pena do SEEU-CNJ, uma vez preenchido o requisito temporal, o incidente para concessão do benefício será instaurado de ofício pelo juízo competente.

§ 1º Instaurado o incidente quanto a benefício prisional, sem prejuízo da comunicação periódica na forma da Lei de Execuções Penais, as unidades prisionais deverão instruí-lo com atestado de conduta carcerária e atestado de dias trabalhados, estudados e de leitura, para fins de remição.

§ 2º Na hipótese de ausência de algum dos documentos referidos no § 1º deste artigo, a secretaria da unidade judiciária providenciará junto ao órgão competente a respectiva remessa do documento para posterior juntada ao processo.

Art. 13. Os pedidos incidentais, na área de execução penal, quando não instaurados de ofício, serão cadastrados pelo requerente no sistema eletrônico da vara competente, por meio do SEEU-CNJ, e vinculados aos autos de execução penal do sentenciado.

§ 1º Os pedidos podem ser instaurados por iniciativa do Ministério Público, do executado, representado por advogado, ou da Defensoria Pública.

§ 2º Verificada, pelo sistema eletrônico, a ausência de requisito objetivo necessário à concessão do benefício pleiteado, os autos serão automaticamente conclusos ao juiz, que poderá indeferir-lo liminarmente.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO EM REGIME ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 14. A fiscalização das penas em regime aberto, em livramento condicional e das restritivas de direitos iniciar-se-á com a guia de execução, devidamente instruída com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria e cadastrada junto ao SEEU-CNJ.

Art. 15. Após determinação judicial, a secretaria da unidade judiciária designará audiência admonitória, providenciando-se a intimação do sentenciado, de sua defesa e do Ministério Público.

Art. 16. Após a audiência, o sentenciado será encaminhado para entidades cadastradas ou para programa de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

Art. 17. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tocantins (GMF/TO) providenciará a criação de perfil no SEEU-CNJ de entidades e de programas do Poder Executivo, dedicado ao acompanhamento das penas e medidas alternativas, de maneira a viabilizar que as informações e comunicações acerca do cumprimento da pena se processem de modo eletrônico.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 18. A execução das medidas de segurança iniciar-se-á com a guia de execução para fins de internação ou de tratamento ambulatorial, devidamente instruída, no que couber, com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria.

Art. 19. O SEEU-CNJ conterá calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico ao magistrado responsável, ao Ministério Público e ao defensor, as datas estipuladas para a realização de exame de cessação de periculosidade.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 20. A remessa do recurso e das peças indicadas pelos interessados serão encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins eletronicamente, via e-Proc/TJTO, exclusivamente pela escrivania.

Art. 21. Julgado o recurso, a comunicação se dará de forma automática, via e-Proc/TJTO, cabendo exclusivamente a escrivania incluir o acórdão e outras peças no Sistema SEEU.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Em caso de processos de execução oriundos de outros Estados que aporem à vara competente para a execução penal em meio físico deverão ser cadastradas e processadas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

Art. 23. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins (OAB/TO), inclusive por suas Subseções, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, respectivamente, o cadastramento dos advogados, procuradores de justiça, promotores, defensores públicos e servidores no SEEU-CNJ.

Art. 24. Os casos omissos relativos à implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado, em matéria administrativa, serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 856, de 24 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 696, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

- I - Juíza Rosa Maria Gazire Rossi - Coordenadora;
- II - Glacielle Borges Torquato, Chefe de Gabinete da Presidência - membro;
- III – Leonardo Silvério de Souza Almeida, representante da Corregedoria Geral da Justiça - membro;
- IV – Ana Carina Mendes Souto, representante da Diretoria Geral - membro;
- V – Kézia Reis de Souza, Diretora de Comunicação Social - membro;
- VI – Henryque Cerqueira Vasconcelos, servidor da Diretoria de Comunicação Social - membro;
- VII – Fernando Américo da Silva Brito, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;
- VIII – Gabriel Wermuth Stroligo, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - membro;
- IX – Diego Gonçalves Santana Borges, representante da Controladoria Interna - membro;
- X – Roberto Carlos Pires, representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - membro;
- XI - Alessandra Martins Polonial Adorno, representante da Ouvidoria Judiciária - membro; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Editais

Editais Nº 103 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

INTIMAÇÃO DE DESPACHO nº 23243/2019 - ASJUADMDG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 18.0.000026854-9

ASSUNTO: (ARP nº 146/2018 e NE 2018NE04017) - Apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Interessada: Empresa KD Comércio Atacadista - Ltda – CNPJ/MF: 15.567.891/0001-30

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, visa dar conhecimento que tramita no Tribunal de Justiça o processo administrativo SEI nº 18.0.000026854-9, e que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, desde já **notificada** através deste edital, a **Empresa KD Comércio Atacadista - Ltda – CNPJ/MF: 15.567.891/0001-30**, com endereço na Rua Natal, 77, Bela Vista, CEP: 88110-425, São José/SC, do **DESPACHO nº 23243/2019 - ASJUADMDG**, constante no evento 2538327 a seguir transcrito: *“Tendo em vista a devolução da notificação, via correios, conforme evento 2426609, de ordem, encaminhem-se os autos à SPADG para notificação da empresa KD Comércio Atacadista - Ltda, por edital, no Diário da Justiça, a fim de que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos fatos narrados nos documentos acostados aos eventos 2385432 e 2403483, para posterior deliberação da autoridade competente quanto à aplicação das penalidades pertinentes. Decorrido o prazo legal, com ou sem defesa, volvam-se os autos para análise e parecer.”* Documento assinado eletronicamente por *Marcus Vinicius Guimarães, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral*, em 23/04/2019. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG*, matrícula 41472.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portarias

Portaria Nº 846/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente à **aquisição de computadores** e, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000001716-0 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

- I - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237 - DTINF (área requisitante);
- II - **Wagner William Voltolini**, matrícula 292635 - DTINF (área técnica);
- III - **Públio Caio Pires Bispo**, matrícula 292635 - DTINF (substituto automático - integrante da área técnica);
- IV - **Tácio Rafael Soares de Carvalho**, matrícula nº 353325 (área administrativa);

V - Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439 - DIADM (substituto automático - área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria DIGER nº 815, publicada no Diário da Justiça nº 4481, de 16.04.2019, em razão de equívoco em seu objeto.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1101/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 29/04/2019 a 04/05/2019, com a finalidade de cumprimento de mandado, conforme Portaria 194/2017- Presidência/DF Goiatins de 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 830/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 32/2019 referente ao Processo Administrativo 19.0.000004465-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Zetrasoft - Ltda, tem por objeto a contratação, sem ônus para o CONTRATANTE, de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Diego Botelho Azevedo, matrícula nº 352251, como gestor do contrato nº 32/2019 e o servidor Orlando Barbosa de Carvalho, matrícula nº 204763 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1102/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41345 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Engenheiro Eletricista, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica nas Comarcas de Miranorte e Tocantínia.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica nas Comarcas de Miranorte e Tocantínia.

Art. 3º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica nas Comarcas de Miranorte e Tocantínia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1103/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41324 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk nº R6444.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1104/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41243 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luismar Sebastião Luciano Barbosa, Auxiliar Judiciário, Matrícula 352523**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1105/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41226 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juíza de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 580,99, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,03, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Azara, Técnico Judiciário, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1106/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.452,78, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 139,29, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em Luzimangues, conforme SEI 19.0.000006307-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Elismonica Soares da Costa, Pedagogo, Matrícula 353107**, o valor de R\$ 1.018,06, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em Luzimangues, conforme SEI 19.0.000006307-2.

Art. 3º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 1.018,06, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em Luzimangues, conforme SEI 19.0.000006307-2.

Art. 4º Conceder à servidora **Aline Alves Ribeiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 1.018,06, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de participar das audiências concentradas em Luzimangues, conforme SEI 19.0.000006307-2.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1107/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41206 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Azara, Técnico Judiciário, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de fazer correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de fazer correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 3º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juíza de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 590,86, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 66,90, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de fazer correição, conforme SEI 19.0.000010054-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1108/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41227 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1109/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41202 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Rodrigues Pinto, Assistente Administrativo, Matrícula 355933**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1110/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41190 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 194,86, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 38,39, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Novo Alegre-TO, no período de 16/05/2019 a 16/05/2019, com a finalidade de realizar inspeção mensal e correição na Cadeia Pública de Novo Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1111/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 179,50, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 23,03, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 14/05/2019 a 14/05/2019, com a finalidade de realizar a correição nas escriturarias extrajudiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1112/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41182 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueline Yamane, Assistente Administrativo, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação para a implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1113/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.835,37, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 521,88, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Neide de Souza Gomes Pessoa, Técnico Judiciário, Matrícula 245842**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 3º Conceder à servidora **Gilvania Maria Ferreira Rozal, Técnico Judiciário, Matrícula 278527**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1114/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41179 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0000896-75.2017.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1115/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41170 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elaine Gomes Limas Brito, Matrícula 990007**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0008418-70.2014.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1116/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41168 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmeiras do Tocantins-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica do processo: 0001880-06.2015.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1117/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41166 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Luzinópolis-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica com o requerente processo: 0001880-06.2015.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1118/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmaria de Oliveira do Nascimento, Matrícula 356196**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica do processo: 0000750-97.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1119/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzinete Pereira de Farias, Matrícula 357509**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Social do processo: 0008506-90.2018.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1120/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41266 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, Analista Judiciário, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.516,62, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Recife-PE, no período de 23/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da Terceira Reunião de Gestores de TIC e do VI ENASTIC, conforme SEI 19.0.000005634-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1121/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41277 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Divina Lucia Gomes Araújo Lopes, Técnico Judiciário, Matrícula 246055**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação desenvolvida pelo CNJ (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1122/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41150 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flor de Lyss Feitosa da Silva, Matrícula 356628**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica com Polo passivo, genitor e conviventes Nº do processo: 0002419-09.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1123/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41142 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.521,88, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar das aulas do doutorado UFT/ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1124/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41156 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivão Judicial, Matrícula 352588**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar do curso de implantação do sistema eletrônico de execução unificada, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1125/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41143 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Michele Adriana Silva Pires, Matrícula 990086**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social com os genitores da criança Nº do processo: 0018858.58.2018.827 2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1126/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41145 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tereza Cristina Pereira de Abreu Barbosa, Técnico Judiciário, Matrícula 232169**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação para implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), conforme SEI nº 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1127/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41091 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rejane Conceicao de Sousa, Técnico Judiciário, Matrícula 89432**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do Curso de execução da etapa pré-operacional de implantação do sistema eletrônico de execução unificado (seeu), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1128/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41039 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.739,63, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o

valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar das aulas do doutorado na Uft/Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1129/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de serviços de telefonia, conforme Service Desk 4393.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1130/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40920 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosanne Pereira de Sousa, Escrivão do Crime-contador, Matrícula 33372**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1131/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40962 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Roselma da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial, Matrícula 222369**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), Turma I, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1132/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41354 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/41064 de Palmas-TO para

Araguaina-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de necessidade de visita técnica nas comarcas de Guaraí e Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1133/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica e manutenção corretiva no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1134/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41102 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Judicial, Matrícula 147743**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 23/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar da Capacitação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), na primeira turma, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1135/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41211 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.064,74, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 173,29, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1136/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial, Matrícula 111479**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a

25/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1137/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41359 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rafael Gonçalves de Paula, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 78047**, o valor de R\$ 3.047,73, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 23/05/2019 a 26/05/2019, com a finalidade de participar do VII Encontro Nacional de Juízes Estaduais - ENAJE, conforme SEI nº 19.0.000000739-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1138/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41312 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Pereira dos Anjos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353351**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participação no Curso Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1139/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41384 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca, SEI 18.0.000021708-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca, SEI 18.0.000021708-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1140/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41363 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Chefe de Serviço, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina

o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de Obras, conforme solicitação nº 64956, do pedido de diárias nº 2019/41345.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000034105-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 75/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 191/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00955

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Thais Cristina Vinhal Ramos - ME.

CNPJ: 26.382.505/0001-51.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (monitor multiparamétrico para ambulância), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 11.029,67 (Onze mil vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 08

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000012268-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00991

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira.

CNPJ/CPF: 833.793.801-30.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Investigação Científica: Direito e Interdisciplinaridade na Construção do TCC para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária – Turma II, com carga horária de 30 horas/aulas a realizar de 24 a 26 de abril de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 22 de abril de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 850/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DULCINEIA SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 92155, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22/04 a 06/05/2019, **a partir de 22/04/2019 até 06/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/05 a 05/06/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jossanner Nery Nogueira Luna

Diretor do Foro Substituto**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 387/2019, de 23 de abril de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41119;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**, matrícula nº 357146, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 02/04/2019 a 04/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 388/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41120;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EMILIANO TEIXEIRA LOPES VASCONCELOS MARANHÃO**, matrícula nº 353455, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELY NUNES BARBOSA BARROS**, matrícula nº 352163, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE APOIO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 389/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41121;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**, matrícula nº 357146, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 16/04/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 390/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41122;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KEZIA REIS DE SOUZA**, matrícula nº 353243, ocupante do cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 391/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41272;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**, matrícula nº 357146, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 392/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41273;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHARLLESANDRA BEZERRA LIMA**, matrícula nº 176832, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA**, matrícula nº 68933, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, no período de 22/05/2019 a 24/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 393/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41339;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DIVINA LUCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 246055, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SHEILA BARROS MORENO**, matrícula nº 96437, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 394/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41341;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SEBASTIAO CESAR PINTO DE SOUSA**, matrícula nº 96829, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PIUM no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 395/2019, de 23 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41350;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165839, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 396/2019, de 24 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41356;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MOURA**, matrícula nº 352750, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**, matrícula nº 357146, ocupante do cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no período de 24/04/2019 a 24/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 397/2019, de 24 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41407;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 148642, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 23/04/2019 a 26/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 398/2019, de 24 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41408;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **EDUARDO ANTONIO SANTANA**, matrícula nº 122080, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ARAGUATINS no período de 25/03/2019 a 08/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANA MARIA CORTES FRANCO	547.024.531-49	0003220-13.2018.827.2729	R\$ 23,58
-------------------------	----------------	--------------------------	-----------

ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVAO	881.962.401-04	5030424-20.2013.827.2729	R\$ 136,90
ANTONIO VICENTE BARBOSA	147.045.521-87	0033864-75.2014.827.2729	R\$ 129,34
APARECIDO QUIRINO RODRIGUES	195.810.171-00	0008353-64.2017.827.2731	R\$ 122,04
CARLA GARCIA LOPES	055.936.907-74	0002407-86.2017.827.2707	R\$ 55,14
CB DA CRUZ RESTAURANTE EIRELI	11.472.887/0001-37	5021108-80.2013.827.2729	R\$ 160,66
CICERA PATRICY MATIAS ALMEIDA	912.920.503-49	5029042-89.2013.827.2729	R\$ 135,72
CICERO SILVA PEREIRA	997.020.531-53	0007538-44.2015.827.2729	R\$ 485,03
CLEONE RODRIGUES BORGES	216.302.321-49	0000667-17.2014.827.2734	R\$ 515,46
COLEMAR PEREIRA DA SILVA	388.781.861-04	0005783-58.2015.827.2737	R\$ 891,45
DABLIUERRE REPRESENTACOES LTDA	04.552.061/0001-12	5036158-49.2013.827.2729	R\$ 154,87
DANIEL AMORIM REZENDE	007.965.051-10	5005252-52.2013.827.2737	R\$ 166,42
DEBORA SIMONY DA SILVA OLIVEIRA	476.601.801-00	5021877-88.2013.827.2729	R\$ 147,43
DELANO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.080.540/0001-58	5000950-87.2002.827.2729	R\$ 1.398,46
DEUSDETE SIMPLICIO DE SOUSA	237.010.723-53	5002029-23.2010.827.2729	R\$ 115,50
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	038.341.161-06	5000697-37.2013.827.2722	R\$ 18,00
DIVINO ETERNO PEREIRA	222.961.581-53	5040614-42.2013.827.2729	R\$ 106,50
DORANI BARBOSA GOMES	233.671.131-15	5009311-31.2013.827.2722	R\$ 56,00
ELIANE MARIA ALVES BARBOSA	600.273.551-87	0012286-61.2015.827.0000	R\$ 161,33
ELIANE MARQUES DOS SANTOS	688.547.811-34	5010979-16.2013.827.2729	R\$ 146,76
FABIANA ROSITA DE SOUZA	001.801.591-35	0005031-29.2018.827.2722	R\$ 176,79
FLAVIO CLEMENTINO DE FARIAS	942.817.421-15	0000066-62.2014.827.2717	R\$ 635,42
I. DOS SANTOS NASCIMENTO	10.444.353/0001-34	5017143-31.2012.827.2729	R\$ 755,34
ISAURA DA SILVA TOMAZ	199.872.788-25	0029856-55.2014.827.2729	R\$ 110,50
JACINTO ANTONIO DE ARAUJO	843.439.901-68	5015639-87.2012.827.2729	R\$ 145,50
JINALDO LOPES DE ALMEIDA	815.633.453-15	0004555-09.2014.827.2729	R\$ 119,50
JOAO ROCHA DE QUEIROZ	153.339.303-68	5030142-79.2013.827.2729	R\$ 172,15
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	234.960.531-00	5000108-04.2002.827.2731	R\$ 194,54
JOSE IVAN GONCALVES REIS	534.703.111-53	5000929-88.2009.827.2722	R\$ 200,75
JOSE MARIA NUNES RABELO	265.804.461-53	5001366-11.2009.827.2729	R\$ 167,64
JOSE TOMAZ ALVES MENEZES	046.658.411-36	0000743-23.2018.827.2727	R\$ 414,67
JOSIVAM BARBOSA SOARES	928.569.771-20	5028461-11.2012.827.2729	R\$ 20,50
JUVENCIO ROCHA SOBRINHO	931.979.508-87	5023622-06.2013.827.2729	R\$ 116,50
KLEBER FERNANDES CORREA	873.080.881-20	0007538-44.2015.827.2729	R\$ 485,03
LORENA KARLLA BARROS VIEIRA	871.905.321-53	5027486-52.2013.827.2729	R\$ 170,80
LOURENCO DIAS DOS SANTOS	839.944.161-91	0000018-04.2017.827.2716	R\$ 156,00
LUCIANA MIRANDA TEODORO	626.591.201-10	5023103-31.2013.827.2729	R\$ 342,24
LUCY ROMAN BERTOLIN	04.143.174/0001-64	5042913-89.2013.827.2729	R\$ 124,16
LUIS FERNANDO FLORESTA FEITOSA	015.438.661-82	0025989-54.2014.827.2729	R\$ 116,01
MANOEL DE SOUSA	251.589.881-53	5034372-04.2012.827.2729	R\$ 139,10
MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA	424.913.043-68	5009780-90.2012.827.2729	R\$ 156,00
MARIA NEIDE RODRIGUES GLORIA	626.373.551-15	5030120-21.2013.827.2729	R\$ 138,07
MARIA VERONICA SANTIAGO DE FRANCA	342.494.434-34	5009351-60.2011.827.2729	R\$ 118,50
MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA	02.043.982/0001-24	0008560-46.2014.827.2706	R\$ 121,34
MORRO DAS COROAS-COM E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	01.011.907/0001-19	5002326-80.2012.827.2722	R\$ 148,32
NILSON CORREA MACEDO JUNIOR	617.811.182-72	0008414-33.2014.827.2729	R\$ 203,07
PRECIL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO - EIRELI	25.083.577/0001-35	0003060-85.2018.827.2729	R\$ 17,50
RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO	063.611.023-00	5011379-30.2013.827.2729	R\$ 147,76
RISIANE FERREIRA RODRIGUES DE JESUS	044.944.651-43	0044826-89.2016.827.2729	R\$ 45,90
ROBER FRANKLYN CARVALHO LARANJEIRA CORREA	013.237.491-95	0029970-91.2014.827.2729	R\$ 134,87
ROMARIO ALVES PINTO	021.608.501-28	0031269-35.2016.827.2729	R\$ 613,53
SALOMAO COSTA SILVA	155.503.032-72	5034454-35.2012.827.2729	R\$ 137,10
SIMONE DOS SANTOS DE ALMEIDA	401.531.693-20	5011288-37.2013.827.2729	R\$ 136,76
SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.865.996/0001-23	0002257-31.2015.827.2722	R\$ 34,50

SUPERMERCADO IMPERATRIZ LTDA	38.142.949/0002-80	5000395-70.2002.827.2729	R\$ 510,96
VALDECI ALVES GOMES	278.710.371-53	5011949-16.2013.827.2729	R\$ 113,50
VALDENIR FERREIRA LIMA GONCALVES	804.106.261-04	5010990-45.2013.827.2729	R\$ 137,57
VILMA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	626.283.211-49	0006923-12.2014.827.2722	R\$ 31,50
WESLEY ANTONIO SERAFIM SANTIAGO	726.813.901-25	5010895-36.2013.827.2722	R\$ 179,24
WV TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	04.446.544/0001-32	5034278-22.2013.827.2729	R\$ 144,87

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALCIONE CAITANO FERNANDES	641.806.031-87	5003476-13.2013.827.2706	R\$ 317,67
ALDENIR GOMES RODRIGUES - COMERCIO	02.742.538/0001-05	5000543-38.2011.827.2706	R\$ 3.901,20
ALEXSANDRA BELO DE MEDEIROS	779.890.231-72	0034785-97.2015.827.2729	R\$ 636,95
ALISSON CARVALHO NOVAIS FERREIRA	779.552.001-44	5027500-70.2012.827.2729	R\$ 171,63
ANA PAULA NEVES DA COSTA	007.579.251-62	0008025-37.2017.827.2731	R\$ 102,00
ARISOLI GOMES PEREIRA	172.402.801-44	5030979-37.2013.827.2729	R\$ 116,50
AYLTON NUNES DA SILVA	516.611.871-53	5029949-64.2013.827.2729	R\$ 144,72
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	02.977.348/0001-69	0009669-95.2014.827.2706	R\$ 19,50
CAFE BEM CASADO LTDA	10.525.071/0001-61	0011587-65.2014.827.2729	R\$ 106,50
CERAMICA FORMOSO IND E COM LTDA	36.989.549/0001-06	5000139-84.2007.827.2719	R\$ 1.569,48
CLEIRISVAM DE CASTRO GONCALVES	019.291.843-52	5000118-14.2011.827.2705	R\$ 21,50
CLEUSA ALVES TEIXEIRA MAIA	914.287.261-87	5027224-05.2013.827.2729	R\$ 4.001,25
CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	11.434.526/0001-04	5001627-55.2013.827.2722	R\$ 36,00
ENGETEC ENGENHARIA LTDA	01.218.091/0001-07	0010501-59.2014.827.2729	R\$ 184,56
EUGENIO PIRES NASCIMENTO	083.766.201-00	0002908-14.2015.827.2706	R\$ 138,45
EVERIANO JOSE DE SOUZA	270.624.811-49	0004506-65.2014.827.2729	R\$ 115,50
FABIO ALVES DOS SANTOS	394.790.726-53	5017447-30.2012.827.2729	R\$ 85,50
FERNANDO BATISTA DOS PASSOS	517.563.662-68	5012546-88.2012.827.2706	R\$ 979,20
GEAN CARLA XAVIER LIMA BRAZ	526.539.271-87	5000288-56.2006.827.2706	R\$ 278,00
GEANILDO CESAR DA SILVA	789.279.351-87	5028248-68.2013.827.2729	R\$ 121,38
GERONIMO DE SOUSA SANTOS	946.075.591-72	5002062-48.2011.827.2706	R\$ 24,50
GLOBALTRANS LTDA	02.232.166/0001-69	5002613-61.2008.827.2729	R\$ 52,50
I. J. BARROS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.091.234/0001-05	5000042-59.2008.827.2716	R\$ 117,50
INFFINITY MODAS CONFECcoes LTDA	10.156.789/0001-28	5008368-62.2013.827.2706	R\$ 110,50
IVETE CLARA LUZ CAVALCANTE	706.115.721-68	5001152-84.2012.827.2706	R\$ 159,50
JAIR SALVADOR SAO JOSE	485.917.931-53	0014547-78.2015.827.2722	R\$ 117,50
JESSE MOIURA DA SILVA	410.759.861-68	5020447-38.2012.827.2729	R\$ 106,50
JOSE BESERRA DE OLIVEIRA	789.392.084-04	5029606-05.2012.827.2729	R\$ 38,00
JOSE DIVINO ALVES MACHADO	251.656.821-53	5000811-63.2009.827.2706	R\$ 64,50
JOSEFA DE BARROS DOURADO	439.486.691-04	5026074-86.2013.827.2729	R\$ 120,61
JOSIMEIRE CARDOSO BRITO	494.086.741-20	0013408-28.2014.827.2722	R\$ 29,50
JUAREZ TRANQUEIRA DOS SANTOS	088.013.121-72	5023838-98.2012.827.2729	R\$ 156,89
LEANDRO CARDOSO DI SOUSA	891.266.531-68	5000112-77.2007.827.2727	R\$ 359,57
LIVIA VIRGINIA FRANCO DA SILVA	002.473.761-59	5008349-56.2013.827.2706	R\$ 46,50

M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	08.774.749/0001-06	0014610-82.2015.827.2729	R\$ 171,14
MANOEL AIRES DANTAS FILHO	040.343.171-91	5004780-33.2012.827.2722	R\$ 25.938,45
MARCELO COSTA MAIA	854.554.741-20	5027224-05.2013.827.2729	R\$ 4.001,25
MARIA GORETE ARAUJO RODRIGUES	835.189.831-72	5003669-14.2012.827.2722	R\$ 100,40
MARIA JULDESE ABREU BATISTA	388.778.131-72	0000431-35.2018.827.2731	R\$ 593,96
MARIA LUIZA SOUSA JORGE	935.129.961-91	5010171-11.2013.827.2729	R\$ 167,57
MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA	333.070.401-20	5015779-24.2012.827.2729	R\$ 143,22
OSMAR FERREIRA DE ASSIS	895.738.118-04	0019964-25.2014.827.2729	R\$ 147,71
PAGARA CONSTRUTORA LTDA	65.629.578/0001-57	5040372-83.2013.827.2729	R\$ 565,97
PEREIRA & SILVA FILHO LTDA	00.774.539/0001-06	5010913-42.2012.827.2706	R\$ 251,39
PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS	885.832.521-49	0001271-22.2016.827.2729	R\$ 17,50
RAUL GIL BARBOSA DE ANDRADE	347.941.071-53	0022427-66.2016.827.2729	R\$ 120,98
ROMARIO DA COSTA FERREIRA	195.130.621-04	5011100-44.2013.827.2729	R\$ 105,50
SEBASTIAO RODRIGUES NUNES	290.847.761-00	5030456-25.2013.827.2729	R\$ 105,50
TOCANTINS CAMINHOS E ONIBUS LTDA	05.429.492/0002-30	5013035-90.2011.827.2729	R\$ 87,50
VALDINEY ARAUJO RODRIGUES	056.325.101-82	5003669-14.2012.827.2722	R\$ 100,40
VANILDO SANTOS DA SILVA	697.504.755-34	5019371-76.2012.827.2729	R\$ 161,97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2018

PROCESSO 18.0.000009823-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Regiane Pereira Batista Carmo

OBJETO: I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 68/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Regiane Pereira Batista Carmo, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2529665, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins, Cidade de Paraíso do Tocantins.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 68/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000009823-6, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, e de seus apostilamentos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 17.0.000036217-4

CONVÊNIO Nº 1/2018

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), e Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO).

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do Plano de Trabalho, evento 1814308, 2268983 e 2319273, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, com o apoio de sua interveniente administrativa e financeira Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

II - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 1227/2019, evento 2523896, o Plano de Trabalho, evento 1814308, 2268983 e 2319273, Anexo ao Convênio nº 1/2018, evento 1814307, passando a vigorar com as alterações promovidas pelo Plano de Trabalho, evento 2520290, tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela UFT, evento 2520244, e FAPTO, evento 2520255, quanto à necessidade de adequação dos valores para custear despesas com visitas técnicas, apresentação de trabalhos em eventos, atendendo os objetivos do projeto quanto à produção científica e internacionalização do PPGMCS, permitindo a ampliação e aperfeiçoamento da produtividade acadêmica, deferida pela ESMAT conforme Despacho nº 21138/2019, evento 2521061.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 1/2018 aos Autos Administrativos 17.0.000036217-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio, do Primeiro Termo de Apostilamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

Erratas

ERRATA

PROCESSO 14.0.000098378-1

CONTRATO Nº 71/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada - Ltda

OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado no subitem 3.2.1, da Cláusula Terceira, do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 71/2015, o qual para a sua correção e melhor demonstração dos dados pertinentes é retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

[...];

3.2.1. A diferença entre o valor até então praticado com o valor repactuado é de R\$ 45.351,12 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), referente ao período de janeiro/2019 a março/2019, conforme Planilha 1A, Despacho ASMIL, evento 2454914.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

[...];

3.2.1. A diferença entre o valor até então praticado com o valor repactuado é de R\$ 45.531,12 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), referente ao período de janeiro/2019 a março/2019, conforme Planilha 1A, Despacho ASMIL, evento 2454914.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 159/2019

PROCESSO 19.0.000009921-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Miriã Batista Costa

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Arraias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 180/2018

PROCESSO 1800000182903

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Divina Cíntia Jesus Martins

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a conciliadora DIVINA CÍNTIA JESUS MARTINS, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Itaguatins, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Filadélfia, Xambioá e Goiatins, haja vista ter violado regra contida no Edital de Credenciamento nº 01/2018, não preenchendo mais os requisitos para o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**PROCESSO 19.0.000010198-5****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2019****CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CESSIONÁRIO:** Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína-TO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de parte ideal do imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Araguaína, situado na Avenida Filadélfia, loteamento Chácara 89 A, de propriedade do CEDENTE para uso CESSIONÁRIO.**VIGÊNCIA:** A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a vigor a partir da data da assinatura deste Termo.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2019.**ESMAT****Editais****EDITAL nº 039, de 2019 – SEI Nº 19.0.000014263-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Língua Portuguesa – A arte de escrever bem**, a se realizar no período de 27 a 31 de maio de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS**Curso:** Língua Portuguesa – A arte de escrever bem.**Objetivo:** Proporcionar aos participantes conhecimentos da Língua Portuguesa, a fim de aplicar estes da melhor forma possível nas suas respectivas atividades diárias.**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 30 de abril a 10 de maio de 2019.**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br>**Público-Alvo:** Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.**Carga horária:** 30 horas**Modalidade:** Presencial**Local:** Sala de Aula da Esmat.**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 70

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.	70

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em Palmas.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, descritas no Cronograma disponível no item 6, deste Edital;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos será realizada por meio das atividades em grupo com as questões relacionadas ao conteúdo e apresentada.

4.7 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Novo Acordo;
 Sintaxe.
 Flexão Nominal e verbal. Emprego de Tempos e Modos Verbais.
 Vozes do Verbo.
 Pronomes: Emprego, Formas de Tratamento e Colocação;
 Pontuação
 Concordâncias: Verbal e Nominal;
 Regências: Verbal e Nominal;
 Crase
 Redação Forense e Elementos Gramaticais;
 Semântica.

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos.

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
27/5/2019	Das 13h às 18h	Novo Acordo; Sintaxe.
28/5/2019	Das 13h às 18h	Flexão Nominal e verbal. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Vozes do Verbo.
29/5/2019	Das 13h às 18h	Pronomes: Emprego, Formas de Tratamento e Colocação; Pontuação.
30/5/2019	Das 13h às 18h	Concordâncias: Verbal e Nominal; Regências: Verbal e Nominal; Crase.
31/5/2019	Das 13h às 18h	Redação Forense e Elementos Gramaticais; Semântica.
Carga Horária Total		30 horas-aula

Professora	Maria Ângela Barbosa Lopes
Síntese do Currículo	Atualmente, supervisora pedagógica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Licenciada, pela "Universidade Estadual de Ponta Grossa (PR). Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Francês e Respectivas Literaturas". Revisora de textos – Revista ESMAT, ANAIS, Degrações de Palestras, Relatórios de Gestão, Informativos e outros –, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Atuou como professora de Língua Portuguesa no Marista; na Ulbra, em cursos na Academia da Polícia Militar; no Corpo de Bombeiros, em cursinhos preparatórios para concursos (Aprovação, Pódium e Fórtium); no Senac; na Escola de Governo, em Brasília-DF; e no Ministério Público. Revisora de redações para aprovação no Cepema-TITO. Revisora da Revista do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ano 1, nº 1, junho de 2012.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 23 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Atos administrativos

ATO ADMINISTRATIVO nº 002, de 13 de março de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a DANIEL DE BETTENCOURT RODRIGUES SILVA MORAIS,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento do autoconhecimento, crescimento pessoal e relacionamento interpessoal,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Professor Doutor DANIEL DE BETTENCOURT RODRIGUES SILVA MORAIS, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de março de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 003, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a Carla McEwen,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição com as atividades da Escola e o engrandecimento do Poder Judiciário do Tocantins voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Professora PhD e Fundadora do *American Legal Studies & Exchange* na *California Western School of Law* CARLA McEWEN, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 004, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a Linda M. Keller,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição com as atividades da Escola e o engrandecimento do Poder Judiciário do Tocantins voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Reitora e Professora na *Thomas Jefferson School of Law* LINDA M. KELLER, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 005, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a MARY KERRY KENNEDY, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à defesa dos Direitos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Presidente da *Robert F. Kenndy Human Rights* MARY KERRY KENNEDY, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 006, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a ESMERALDA AROSEMENA DE TROITIÑO,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição com as atividades da Escola e o engrandecimento do Poder Judiciário do Tocantins voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Presidenta da Comissão Interamericana de Direitos Humanos ESMERALDA AROSEMENA DE TROITIÑO, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 007, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a RAFAEL CELSO DE ARAÚJO DA SILVA,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à defesa dos Direitos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Gerente Associado no Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos RAFAEL CELSO DE ARAÚJO DA SILVA, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 008, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a KAROL MASON,

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à Presidenta da *John Jay College of Criminal Justice* KAROL MASON, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 009, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a ELAZAR BARKAN, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Diretor do *Institute for the Study of Human Rights* ELAZAR BARKAN, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 010, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição com as atividades da Escola e o engrandecimento do Poder Judiciário do Tocantins voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Presidente da Escola Nacional da Magistratura (ENM), Juiz SÉRGIO RICARDO DE SOUZA, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 011, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a JAN ADLER, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Juiz JAN ADLERo Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 012, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a LAURA TAYLOR, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à juíza LAURA TAYLORo Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 013, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a PAMELA PARKER, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar à juíza PAMELA PARKERo Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

ATO ADMINISTRATIVO nº 014, de 11 de abril de 2019

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a WILLIAM DATO, O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 1º de abril de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 43ª Reunião, realizada em 1º de novembro de 2018 (SEI 18.0.000028785-3 - reunião virtual), consubstanciada na Resolução nº 300, de 1º de novembro de 2018;

Considerando sua contribuição à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à defesa dos Direitos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao Desembargador WILLIAM DATOo Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 11 de abril de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**